

CAPA DO PROCESSO	
Número do protocolo: 2025.09.11.0023	
Data/Hora:	11/09/2025 21:26:36
Assunto/Tipo:	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO
Interessado:	Não informado

Descrição do protocolo

Documento de Formalização de Demanda - DFD - R\$ 200.000,00 (AMBULÂNCIA) Investimento - Fundo a Fundo -SES/MA

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2025.09.11.0023

PROTOCOLO: 2025.09.11.0023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

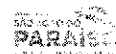


Setor: ASSESSORIA
Descrição: Documento de Formalização de Demanda - DFD - R\$ 200.000,00 (AMBULÂNCIA)
Investimento - Fundo a Fundo -SES/MA

11/09/2025 21:26:36



2025.09.11.0023



Memorando nº 011/2025

PMSJP

A Sua Excelência a Senhora,
Marisa Elanne Damasceno De França
Secretária Municipal de Saúde
São João do Paraíso/MA

FL(S)
Nº 02
RUBRICA:

São João do Paraíso/MA, 11 de setembro de 2025.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. A presente solicitação tem por finalidade fortalecer a capacidade de transporte sanitário do Hospital Municipal Joca Chaves de São João do Paraíso/MA – CNES 7597843, assegurando atendimento rápido, seguro e humanizado a pacientes que necessitem de remoção simples e transporte em leito.

1.2. Considerando a importância de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de urgência e emergência, identifica-se a necessidade de aquisição de uma Ambulância Tipo A para o Hospital Municipal Joca Chaves. O referido hospital é referência no atendimento de pacientes do município de São João do Paraíso/MA e de localidades vizinhas, demandando transporte seguro, rápido e adequado de usuários em situações de remoção simples e de suporte básico de vida.

1.3. A presente aquisição será viabilizada por meio de emenda parlamentar estadual, atendendo ao que consta no Processo nº 2025.110222.25806, junto à Secretaria de Estado da Saúde – Fundo Estadual de Saúde. A disponibilização desse veículo é imprescindível para o fortalecimento da rede de atenção à saúde, garantindo melhores condições de deslocamento de pacientes e otimizando o tempo-resposta em situações de atendimento pré-hospitalar.

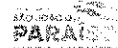
1.4. Dessa forma, a aquisição da Ambulância Tipo A se mostra essencial para ampliar a capacidade operacional do Hospital Municipal Joca Chaves, assegurar a integridade dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e atender às demandas crescentes da população, em consonância com as diretrizes de fortalecimento da saúde pública.

2. ITENS E QUANTITATIVOS A SER CONTRATADO:

2.1. As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente, responsável por identificar as necessidades



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação das seguintes especificações e quantitativos:

FL(S)
Nº 03

RUBRICA: *[assinatura]*

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMBULÂNCIA TIPO A: • Ambulância Tipo A - Simples Remoção, com ar-condicionado e direção hidráulica originais de fábrica; • Ano mínimo de fabricação/modelo: 2025/2025; • Veículo tipo furgão/furgoneta, para simples remoção, potência mínima de 100cv; • Duas portas na cabine, uma porta dupla no compartimento traseiro e uma porta lateral deslizando; • Motorização mínima 1.6; • Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores; • Rodas de aço aro 14" originais de fábrica; • Direção hidráulica ou superior; • Todos os itens originais de fábrica. Descritivo da Transformação: • Transformação confeccionada internamente em material totalmente lavável; Piso antiderrapante; • Iluminação interna em LED 12V; • 02 tomadas 12V; • Uma janela corrediça na lateral com serigrafia padrão ambulância; • Maca retrátil com comprimento de 1.80m com a cabeceira voltada para frente do veículo, pés dobráveis, sistema escamoteável e rodízios resistentes à oxidação com pneus de borracha macia e sistema de freios; • Trava de segurança na maca para evitar fechamento involuntário das pernas, permitindo inserção/remoção com sistema de retração automática; Manuseio da maca por apenas uma pessoa; • Maca equipada com três cintos de segurança com travas rápidas; • Sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus, suportando peso mínimo de 100kg;	01	Und		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSJP

FL.(S)

Nº 04

RUBRICA:

[Handwritten signature]

- Transformação sem corte na lataria e sem necessidade de deslocamento do banco do carona para frente, garantindo segurança ao acompanhante; Suporte para soro e plasma;
- Armário frontal interno;
- Banco lateral com encosto em courino, com cinto de segurança;
- Suporte para fixação de cilindro de oxigênio;
- Sistema de sonorização e iluminação adequados, conforme normas vigentes.

3. PREVISÃO PARA A CONCLUSÃO DA PRETENSE CONTRATAÇÃO:

3.1. A conclusão da pretensa contratação poderá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades dos órgãos, considerando que a referida contratação contém diversos procedimentos especiais para a seleção da opção mais vantajosa para a Administração Pública, observando formalidades prévias e princípios fundamentais da atividade administrativa.

4. RESPONSÁVEL REQUISITANTE:

[Handwritten signature of Maria Lucia de França Ferreira]

Maria Lucia de França Ferreira

Diretora do Hospital Municipal

Portaria nº 050/2025-GP

5. APROVAÇÃO/AUTORIDADE SUPERIOR:

5.1. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aprovação da pretensa contratação e demais providências cabíveis.

[Handwritten signature of Marisa Elyane Damasceno de França]

Marisa Elyane Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025-GP

PLANO DE APLICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Município: São João do Paraíso - MA	
Prefeito(a): Marcos Vinicius de França Ferreira	
CPF: 929.674.003-78	RG: 123849799-0 SSP/MA
Endereço: Estrada Vão do Jardim, S/N – I Faz. Baunilha	
Cidade: São João do Paraíso - MA	CEP: 65.070-900
Telefone(s): 99 98403-8415	
E-mail: prefeitura@saojoaodoparaíso.ma.gov.br	
2. UNIDADE DE SAÚDE	
Unidade(s): Hospital Municipal de São João do Paraíso	
CNES: 7597843	
CNPJ: 14.588.101/0001-30	
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 04 de 25 de maio de 2025.	
4. OBJETIVO	
Ampliar a oferta de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Hospital Municipal de São João do Paraíso, CNES 7597843	
5. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS	
O Fundo Municipal de Saúde se compromete a utilizar os recursos no valor de R\$ 200.000,00 (trezentos e cinquenta mil) exclusivamente com despesas de investimento para a aquisição de 01 Ambulância tipo A, para Atendimento aos Serviços de Saúde do município de São João do Paraíso, especificamente junto ao Hospital Municipal de São João do Paraíso - CNES 7385374.	
Itens de despesas discriminados: - Ambulância, tipo A	
6. DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE:	
12/06/2025	MARCOS VINICIUS DE FRANCA FERREIRA/92967400378 Assinado no formato digital por MARCOS VINICIUS DE FRANCA FERREIRA/92967400378 Data: 2025.06.12 15:39:58 -03'00'
Prefeito Municipal de São João do Paraíso	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 06 de 22 de maio de 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, pela Lei nº 8.142/1990 e demais normas pertinentes, em reunião ordinária/extraordinária realizada no dia 22 de maio de 2025, com a presença de seus membros, e

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de nova ambulância com recursos oriundos de transferência **FUNDO A FUNDO** no exercício de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação eficiente e transparente dos recursos financeiros oriundos de transferência intergovernamental "**FUNDO A FUNDO**" entre a esfera estadual e o Fundo Municipal de Saúde de São João do Paraíso, para fortalecimento das ações da **Assistência à Saúde**;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento adequado às demandas de transporte sanitário eletivo e remoção de pacientes em condições clínicas estáveis, proporcionando maior segurança, conforto e qualidade na assistência prestada à população usuária do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de aquisição de uma Ambulância Tipo A - Simples Remoção, com as seguintes especificações técnicas:

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO:

- Ambulância Tipo A - Simples Remoção, com ar-condicionado e direção hidráulica originais de fábrica;
- Ano mínimo de fabricação/modelo: 2025/2025;
- Veículo tipo furgão/furgoneta, para simples remoção, potência mínima de 100cv;
- Duas portas na cabine, uma porta dupla no compartimento traseiro e uma porta lateral deslizante;
- Motorização mínima 1.6;
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores;
- Rodas de aço aro 14" originais de fábrica;
- Direção hidráulica ou superior;
- Todos os itens originais de fábrica.

DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO:

- Transformação confeccionada internamente em material totalmente lavável;
- Piso antiderrapante;
- Iluminação interna em LED 12V;
- 02 tomadas 12V;
- Uma janela corrediça na lateral com serigrafia padrão ambulância;
- Maca retrátil com comprimento de 1,80m com a cabeceira voltada para frente do veículo, pés dobráveis, sistema escamoteável e rodízios resistentes à oxidação com pneus de borracha maciça e sistema de freios;
- Trava de segurança na maca para evitar fechamento involuntário das pernas, permitindo inserção/remoção com sistema de retração automática;
- Manuseio da maca por apenas uma pessoa;
- Maca equipada com três cintos de segurança com travas rápidas;
- Sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus, suportando peso mínimo de 100kg;
- Transformação sem corte na lataria e sem necessidade de deslocamento do banco do carona para frente, garantindo segurança ao acompanhante;
- Suporte para soro e plasma;
- Armário frontal interno;
- Banco lateral com encosto em courino, com cinto de segurança;
- Suporte para fixação de cilindro de oxigênio;
- Sistema de sonorização e iluminação adequados, conforme normas vigentes.

Art. 2º A execução orçamentária e financeira seguirá a legislação vigente, em especial as normas previstas na Lei nº 8.666/93, e demais normas de controle e fiscalização.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Paraíso – MA, 22 de maio de 2025.



Beatriz Chaves Maciel
Presidente do Conselho Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 050/2025

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do cargo em comissão de **MARIA LUCIA DE FRANÇA FERREIRA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR(A) DO HOSPITAL MUNICIPAL** do município de São João do Paraíso/MA, a senhora **MARIA LUCIA DE FRANÇA FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.645.903-**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 07 DE JANEIRO DE 2025.


MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 050/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO _____.

CNPJ: 01.597.629/0001-23
Rua do Comércio, 150 - Centro
CEP: 65973-000 - São João do Paraíso/MA

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 005/2025

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde a Sra. Marisa Elanne Damasceno de França.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a senhora **Marisa Elanne Damasceno de França**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.356.123-***.

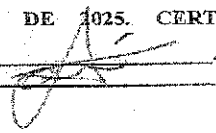
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 01 DE JANEIRO DE 2025.


MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AO 01 DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

Processo Administrativo nº 2025.09.11.0023

FL.(S)

Nº 10

RUBRICA:

Ao Responsável Técnico,

DESPACHO

Senhores (as),

Com base nas necessidades e especificações apresentadas, venho através deste solicitar a **elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência, como também a **elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos - MR**, visando análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

São João do Paraíso/MA, 11 de setembro de 2025.

Marisa Elaine Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025-GP



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão:	Prefeitura do Município de São João do Paraíso/MA
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Nº Processo Administrativo	2025.09.11.0023

1. PROBLEMA RESUMIDO

1.1. O Hospital Municipal Joca Chaves enfrenta limitações no transporte seguro e adequado de pacientes em situações de urgência e remoção simples. A ausência de ambulância em condições ideais compromete a agilidade do atendimento, aumenta o risco clínico e dificulta a integração com a rede de saúde regional. Essa carência impacta diretamente a qualidade do serviço prestado, exigindo a aquisição de uma Ambulância Tipo A para assegurar o deslocamento rápido e eficiente dos usuários.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

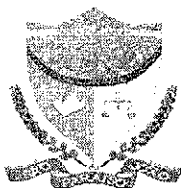
2.1. Atualmente, a estrutura de transporte de pacientes do município é insuficiente para atender, com segurança e agilidade, à crescente demanda por serviços de remoção e deslocamento em situações de urgência, consultas especializadas e transferências inter-hospitalares. Essa limitação compromete a qualidade do atendimento, aumenta o tempo de resposta em ocorrências de saúde e pode colocar em risco a vida dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. população de São João do Paraíso/MA necessita de transporte em saúde que seja ágil, seguro e compatível com os padrões de atendimento exigidos pelo Sistema Único de Saúde. Atualmente, a frota disponível apresenta limitações que dificultam remoções em tempo oportuno e elevam o risco em situações de urgência e emergência.

2.3. A aquisição do veículo, viabilizada por indicação de emenda parlamentar estadual, conforme especificado no Processo nº 2025.110222.25806 da Secretaria de Estado da Saúde – Fundo Estadual de Saúde, representa medida estratégica para fortalecer a rede municipal de saúde, garantindo transporte adequado, seguro e equipado, conforme as normas da Vigilância Sanitária e do Ministério da Saúde.

2.4. Sob a ótica do interesse público, a nova ambulância possibilitará ampliar a capacidade de atendimento, reduzir riscos à saúde dos pacientes, otimizar o tempo de deslocamento e assegurar maior eficiência e qualidade no serviço público de saúde, atendendo aos princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS. A iniciativa reflete, ainda, o compromisso da Administração com a proteção da vida, a promoção do bem-estar coletivo e a utilização responsável dos recursos públicos, assegurando resposta efetiva às demandas da população.

M. F. Silva



PMSJ.º

FL.(S)
Nº 12
RUBRICA

3. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

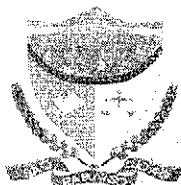
3.1. A presente contratação deverá atender aos seguintes requisitos, de natureza técnica, operacional, legal e administrativa, visando assegurar a plena execução do objeto e o atendimento ao interesse público:

- **Conformidade com normas e regulamentações:** Atendimento integral às Portarias e Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) relativas a veículos de transporte de pacientes. Observância das especificações do Ministério da Saúde para ambulâncias de transporte Tipo A.
- **Características do veículo:** Chassi zero quilômetro, ano/modelo atual ou subsequente; Motorização compatível com uso contínuo e rotas urbanas e rurais, com potência mínima de 100cv; Garantia mínima de fábrica, preferencialmente de 12 meses ou superior; Documentação completa (emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório, manual do proprietário e garantia).
- **Equipamentos obrigatórios:** Maca retrátil com sistema de travamento e cinto de segurança; Suporte para cilindro de oxigênio, cilindro de oxigênio e manômetro; Sistema de iluminação e sinalização de emergência (giroflex e sirene); Banco para acompanhante com cinto de segurança; Armários e compartimentos internos para acondicionamento de materiais de primeiros socorros; Revestimento interno lavável, de fácil higienização e resistente a agentes químicos.
- **Condições de entrega e garantia:** Entrega no município de São João do Paraíso/MA, no Hospital Municipal Joca Chaves, com todos os custos de transporte inclusos; Treinamento básico para a equipe responsável pela operação e manutenção; Assistência técnica e fornecimento de peças originais durante o período de garantia.
- **Ergonomia e Conforto do Paciente:** Iluminação interna em LED com intensidade ajustável; Ventilação adequada e isolamento acústico para maior conforto durante o transporte; Sistema de ancoragem da maca conforme normas técnicas de segurança.

4. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

4.1. O levantamento de mercado identificou que a demanda pode ser atendida por diferentes fornecedores especializados. As principais alternativas disponíveis incluem:

- **Licitação própria (Pregão eletrônico ou concorrência)**
- ✓ **Descrição:** O órgão elabora edital, conduz todo o certame e contrata o fornecedor vencedor.



- ✓ **Vantagens:** Maior controle sobre as especificações; possibilidade de negociação direta com os participantes; ampla competitividade.
- ✓ **Desvantagens:** Processo mais demorado e com maior custo administrativo; exige equipe técnica dedicada.

• **Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) – Carona**

- ✓ **Descrição:** Utilização de ata já existente, devidamente registrada por outro órgão/entidade, para aquisição do mesmo objeto.
- ✓ **Vantagens:** Agilidade; preços já competitivos; segurança jurídica se observados os requisitos da Lei 14.133/2021.
- ✓ **Desvantagens:** Dependência da vigência e saldo da ata; necessidade de que as especificações sejam compatíveis.

• **Consórcio ou Compra Compartilhada (Registro de Preços Integrado)**

- ✓ **Descrição:** União de vários municípios/órgãos para realizar uma licitação conjunta, diluindo custos e aumentando o poder de compra.
- ✓ **Vantagens:** Potencial de preços mais vantajosos; compartilhamento de despesas e de equipe técnica.
- ✓ **Desvantagens:** Maior complexidade de coordenação; necessidade de alinhamento jurídico e administrativo entre as partes.

• **Contratação Direta em Situação de Emergência/Dispensa**

- ✓ **Descrição:** Admissível apenas em caso de emergência ou calamidade que exija resposta imediata.
- ✓ **Vantagens:** Rapidez em cenários críticos.
- ✓ **Desvantagens:** Uso restrito a situações previstas em lei; exige comprovação rigorosa da urgência.

4.2. Todas as alternativas avaliadas asseguram a aquisição de ambulância Tipo A devidamente equipada, com certificação de qualidade, assistência técnica e garantia mínima em conformidade com as normas vigentes. A definição da modalidade de contratação deverá considerar o melhor custo-benefício, o prazo de entrega, a confiabilidade do fornecedor e a adequação técnica às especificações requeridas para o atendimento das demandas do Hospital Municipal Joca Chaves.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO:

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de Ambulância Tipo A devidamente equipada, destinada ao Hospital Municipal Joca Chaves – CNES 7597843, com o objetivo de aprimorar a capacidade de atendimento em saúde do município, proporcionando transporte seguro, ágil e adequado de pacientes em situações de urgência, emergência e remoções inter-hospitalares. O veículo deve atender integralmente às normas técnicas e sanitárias vigentes, incluindo regulamentações da ANVISA, Ministério da Saúde e CONTRAN, garantindo

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

FL(S)
Nº 14
RUBRICA

equipamentos de segurança, sinalização adequada, climatização, suporte básico de vida e compartimentos internos para acondicionamento de materiais médicos.

5.2. A solução escolhida será executada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, aproveitando condições já previamente contratadas, fornecedores habilitados e preços validados, assegurando eficiência administrativa, segurança jurídica e economicidade, sem necessidade de abertura de novo procedimento licitatório.

5.3. Adicionalmente, a solução inclui exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, visando assegurar a durabilidade, operacionalidade contínua e pleno funcionamento do veículo durante sua utilização. Entre essas exigências estão: garantia mínima de fábrica, fornecimento de peças originais, rede autorizada de assistência técnica, manuais completos de operação e manutenção, bem como suporte técnico remoto ou presencial para esclarecimento de dúvidas e orientação sobre o uso adequado da ambulância e de seus equipamentos.

5.4. Dessa forma, a solução garante que o Hospital Municipal Joca Chaves disponha de um veículo pronto para operação imediata, fortalecendo a rede de atenção à saúde do município, promovendo a proteção da vida, a qualidade do atendimento e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, atendendo plenamente ao interesse da população.

6. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

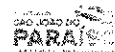
6.1. As estimativas de quantidades para a presente contratação foram definidas a partir da manifestação direta da Secretaria Municipal de Saúde, que apresentou, de forma detalhada, suas necessidades quanto a aquisição de Ambulância Tipo A, destinada ao Hospital Municipal Joca Chaves – CNES 7597843, fruto da indicação de emenda parlamentar estadual, conforme especificado no Processo nº 2025.110222.25806 da Secretaria de Estado da Saúde – Fundo Estadual de Saúde.

6.2. Segue tabela abaixo com especificações técnicas exigidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1	AMBULÂNCIA TIPO A: - Ambulância Tipo A - Simples Remoção, com ar-condicionado e direção hidráulica originais de fábrica; - Ano mínimo de fabricação/modeio: 2025/2025; - Veículo tipo furgão/furgoneta, para simples remoção, potência mínima de 100cv; - Duas portas na cabine, uma porta dupla no compartimento traseiro e uma porta lateral deslizante;	01	Und



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

FL.(S)

Nº 15

RUBRICA:

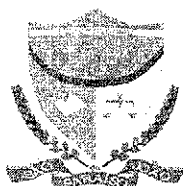
[Handwritten signature]

Descritivo da Transformação:

- Motorização mínima 1.6;
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores;
- Rodas de aço aro 14" originais de fábrica;
- Direção hidráulica ou superior;
- Todos os itens originais de fábrica.

- Transformação confeccionada internamente em material totalmente lavável; Piso antiderrapante;
- Iluminação interna em LED 12V;
- 02 tomadas 12V;
- Uma janela corredeira na lateral com serigrafia padrão ambulância;
- Maca retrátil com comprimento de 1.80m com a cabeceira voltada para frente do veículo, pés dobráveis, sistema escamoteável e rodízios resistentes à oxidação com pneus de borracha maciça e sistema de freios;
- Trava de segurança na maca para evitar fechamento involuntário das pernas, permitindo inserção/remoção com sistema de retração automática; Manuseio da maca por apenas uma pessoa;
- Maca equipada com três cintos de segurança com travas rápidas;
- Sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus, suportando peso mínimo de 100kg;
- Transformação sem corte na lataria e sem necessidade de deslocamento do banco do carona para frente, garantindo segurança ao acompanhante; Suporte para soro e plasma;
- Armário frontal interno;
- Banco lateral com encosto em couro, com cinto de segurança;
- Suporte para fixação de cilindro de oxigênio;
- Sistema de sonorização e iluminação adequados, conforme normas vigentes.

[Handwritten signature]



7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A estimativa do valor da presente contratação foi obtida por meio de pesquisa realizada junto à **Ata de Registro de Preços nº 001.059/2024**, item 4 (quatro), segue em anexo a este documento, garantindo referência confiável de mercado e conformidade com os preços praticados por fornecedores previamente habilitados. Essa metodologia assegura maior transparência, fundamentação técnica e segurança jurídica para a contratação, permitindo que o Hospital Municipal Joca Chaves adquira a Ambulância Tipo A com preços compatíveis aos praticados no mercado, observando a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

7.2. Com o valor total estimado de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Conforme previsto no artigo 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação não será parcelada, considerando a especificidade e a singularidade do objeto: a aquisição de uma Ambulância Tipo A devidamente equipada, destinada ao Hospital Municipal Joca Chaves – CNES 7597843.

8.2. O parcelamento do objeto, neste caso, não se mostra adequado, uma vez que a natureza do bem exige entrega integral e imediata para garantir a operacionalidade do serviço de transporte de pacientes e a continuidade do atendimento em situações de urgência e emergência. Dividir a contratação em etapas poderia comprometer a eficiência do serviço, atrasar a disponibilização do veículo e reduzir a capacidade de resposta da rede de saúde municipal.

8.3. Ademais, a aquisição será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, utilizando recursos oriundos de emenda parlamentar estadual (Processo nº 2025.110222.25806 – Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde), o que assegura a disponibilidade imediata do valor total para execução da compra integral do bem. Dessa forma, a contratação única promove eficiência administrativa, economicidade, segurança jurídica e atendimento pleno ao interesse público, garantindo que o Hospital Municipal Joca Chaves disponha do veículo em condições prontas para operação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:

9.1. Com a presente contratação, pretende-se alcançar resultados expressivos de economicidade, eficiência e otimização de recursos na execução das políticas públicas municipais voltadas ao esporte e lazer, nos seguintes termos:

- **Economicidade financeira**

- ✓ Utilização de recursos oriundos de emenda parlamentar estadual, garantindo aplicação planejada e vinculada ao objeto.





- ✓ Aproveitamento da adesão à Ata de Registro de Preços, com fornecedores previamente habilitados e preços validados, evitando despesas fragmentadas e assegurando maior controle orçamentário.
- ✓ Redução de custos administrativos decorrente da simplificação do processo de contratação.

- **Melhor aproveitamento de recursos humanos**

- ✓ Disponibilidade de veículo moderno e devidamente equipado, permitindo que equipes de transporte e profissionais de saúde realizem suas atividades de forma eficiente e segura;
- ✓ Redução de tempo e esforço na remoção de pacientes, aumentando a produtividade das equipes e a qualidade do atendimento;
- ✓ Garantia de segurança para profissionais e usuários do serviço durante o transporte.

- **Melhor aproveitamento de recursos materiais**

- ✓ Veículo pronto para operação, eliminando a necessidade de adaptações ou adequações posteriores;
- ✓ Atendimento às normas técnicas, sanitárias e de segurança, garantindo durabilidade e menor custo de manutenção;
- ✓ Otimização da logística e infraestrutura do Hospital Municipal Joca Chaves, assegurando uso racional dos recursos disponíveis.

- **Resultados gerais esperados**

- ✓ Eficiência na prestação do serviço público de saúde;
- ✓ Atendimento seguro e ágil aos pacientes;
- ✓ Utilização plena e racional dos recursos financeiros, humanos e materiais, em conformidade com o interesse público e a legislação vigente.

8.2. Com essa estratégia, espera-se não apenas garantir o atendimento pleno e tempestivo das necessidades identificadas, mas também assegurar o uso racional e eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, planejamento e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. DA EXIGENCIA DA AMOSTRA:

10.1. As referidas exigências serão disciplinadas posteriormente no Termo de Referência.

11. ÁREA REQUISITANTE:

11.1. Secretaria Municipal de Saúde.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:



FL.(S)
Nº 18
RUBRICA

12.1. A contratação da Ambulância Tipo A devidamente equipada para o Hospital Municipal Joca Chaves – CNES 7597843, embora tenha impactos ambientais relativamente reduzidos, exige atenção a aspectos de sustentabilidade e mitigação de efeitos sobre o meio ambiente, em conformidade com o artigo 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

- **Consumo de recursos e eficiência energética**

- ✓ O veículo deverá apresentar eficiência energética adequada, com motorização que atenda às normas de emissão de poluentes (Proconve L-7 ou equivalente), contribuindo para a redução de impactos atmosféricos.
- ✓ Todos os equipamentos embarcados deverão ter baixo consumo de energia elétrica, priorizando sistemas de iluminação, climatização e sinalização eficientes e sustentáveis.

- **Logística reversa e destinação de resíduos**

- ✓ Materiais e componentes utilizados na fabricação do veículo, bem como embalagens e resíduos gerados durante a entrega, deverão ser encaminhados para reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, conforme legislação vigente.
- ✓ A Administração orientará para que peças substituídas ou desativadas durante a manutenção sejam descartadas seguindo práticas de logística reversa, minimizando impactos sobre aterros e promovendo a reutilização quando possível.

- **Manutenção e operação sustentável**

- ✓ O contrato deverá contemplar orientações para uso racional de combustíveis, lubrificantes e materiais de limpeza, prevenindo desperdícios e contaminação ambiental.
- ✓ Procedimentos de limpeza e higienização do veículo devem priorizar produtos menos agressivos ao meio ambiente e descartes adequados de resíduos líquidos e sólidos.

- **Mitigação de impactos indiretos**

- ✓ O planejamento do uso da ambulância inclui rotas otimizadas para transporte de pacientes, reduzindo consumo de combustível e emissão de poluentes.
- ✓ A capacitação de condutores e equipe de saúde enfatizará práticas de condução econômica e segura, promovendo redução de emissões e preservação do veículo.

12.2. Dessa forma, a contratação assegura que a aquisição e utilização da ambulância ocorra com responsabilidade ambiental, promovendo eficiência no uso de recursos, minimização de impactos e conformidade com as diretrizes de sustentabilidade, em alinhamento com o interesse público e a legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

PMSJP

FL.(S)
Nº 19
RUBRICA.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE DESTINA:

13.1. Os estudos técnicos preliminares evidenciam que a contratação pretendida visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, mostrando-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária;

13.2. Diante do exposto, podemos assegurar que há viabilidade nesta contratação, tanto do ponto de vista técnico quanto gerencial, sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica também pelas autoridades competentes, com o objetivo de tomar ciência dos atos e designar providências cabíveis, se for o caso;

13.3. Logo, DECLARAMOS que, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, a contratação:

☒ [X] é viável ☐ [] não é viável

14. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

São João do Paraíso/MA, 15 de setembro de 2025.


Maria Lucia de França Ferreira
Diretora do Hospital Municipal
Portaria nº 050/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.059/2024

LEI 14.133/2021

FL(S)
Nº 20
RUBRICA:



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 026/2024 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2024



OBJETO

Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 4.340.000,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta mil reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 23 de Dezembro de 2024

FINAL: 23 de Dezembro de 2025



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

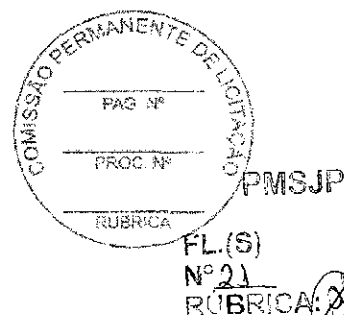
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 10.686.600/0001-09 RUA 85, 03, VINHAIS, São Luís, Maranhão procarservicosltada@gmail.com, (98) 8907-0211, ODON FRANCISCO DE CARVALHO JÚNIOR, CPF nº 615.121.843-49

PREÂMBULO

Aos 23 de Dezembro de 2024, a Prefeitura Municipal de Zé Doca – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 12.122.065/0001-99, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 026/2024, que tem como objeto Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto **Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico Nº 026/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

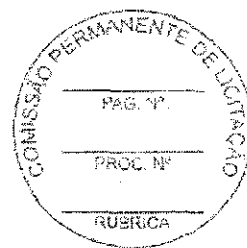
CLÁUSULA SEGUNDA – 2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na planilha que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	V. Total
1	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA	FIAT STRADA 1.3 FIREFLY FLEX FREEDOM CS 0KM	unidade	4,00	R\$ 185.000,00	R\$ 740.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

FL.(S)

Nº 22

RUBRICA

	MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causado pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses,					
2	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4 com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1.795 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses MANUAL 2.8L 16V 0KM 3 UND A	TOYOTA HILUX CABINE SIMPLES 2.8L 16V 0KM	unidade	4,00	R\$ 355.000,00	R\$ 1.420.000,00
3	AMBULÂNCIA SEMI -UTI TIPO FURGÃO (TETO ALTO) com as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 (dianteira); Rodas aro 16 (mínimo); Ar - condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento(carroceria) do paciente; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 136 CV; Câmbio de no mínimo 07 marchas a 06 frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com treio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com	RENAULT MASTER L2H2 0KM	unidade	4,00	R\$ 360.000,00	R\$ 1.440.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

FL(S)

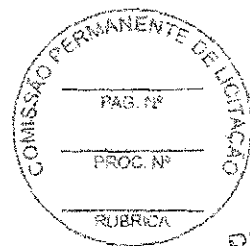
Nº 23

RUBRICA:

	suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 100 (cem) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para-choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses					
4	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGONETA PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 84 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,440 metros comprimento, 1,88 metros de largura, 2,71 metros de entre-eixo. "Capacidade de carga mínima de 650 kg; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE	FAT FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX 3KM	unidade	4,00	R\$ 185.000,00	R\$ 740.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

FL. (S)

Nº 011

RUBRICA

SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses					
Valor Total					R\$ 4.340.000,00

R\$ 4.340.000,00 (Quatro Milhões e Trezentos e Quarenta Mil)

2.1.1 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no sistema onde realizado o processo de acordo com a ordem de classificação dos fornecedores.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1 – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos.

4.1.1 – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3 – consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor:

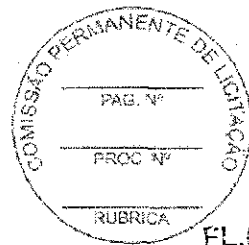
4.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

4.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

FL.(S)
Nº 25
RUBRICA

4.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 – Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 – A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



PMISJP

FL.(S)

Nº 26

RUBRICA:

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedoras que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

FL.(S)
Nº 27
RUBRICA

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

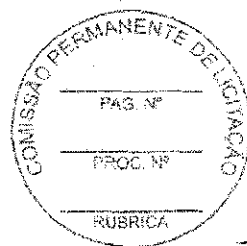
CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



PMSJP

FL.(S)

Nº 28

RUBRICA

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

FL.(S)

Nº 29

RUBRICA

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



PMSJP

FL. (S)
Nº 30
RUBRICADA

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

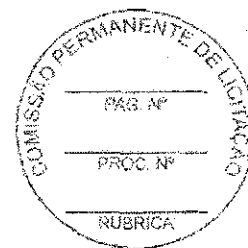
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



FMSJP

FL.(S)

Nº 33

RUBRICA

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Zé Doca-MA, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Prestação dela decorrentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

FL.(S)
Nº 32
RUBRICA

12.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Zé Doca - MA, 23 de Dezembro de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Documento assinado digitalmente



EMANUEL PAULLINO SOUSA MORAIS
Data: 23/12/2024 13:10:07-0300
Verifique em https://validar.dig.br/gov.br

Emmanuel Paulino Sousa Moraes
Secretário de Saúde
Portaria nº 059/2023

PELA BENEFICIÁRIA

ODON FRANCISCO DE
CARVALHO
JUNIOR:61512184349

Assinado de forma digital por
ODON FRANCISCO DE CARVALHO
JUNIOR:61512184349
Dados: 2024.12.23 15:19:29 -03'00'

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
CPF nº 515.121.843-49

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

FL(S)

Nº 33

RUBRICADO

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para o procedimento de Adesão de Ata de Registro de Preços Para Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Ambulância Tipo A devidamente equipada, destinada ao Hospital Municipal Joca Chaves de São João do Paraíso/MA – CNES 7597843, fruto da indicação de emenda parlamentar estadual, conforme especificado no processo nº 2025.110222.25806 Secretaria de Estado da Saúde – Fundo Estadual de Saúde.

RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS:

1.1. Riscos:

Risco 01	Risco:	Selecionar Equipe Inadequada Para o Planejamento da Contratação
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Reputacional, operacional e financeiro – atrasos na entrega do veículo podem afetar o atendimento à população, gerar necessidade de custos adicionais e comprometer a confiança nos processos administrativos.
	Id	Ação de tratamento Preventiva
	1	Realizar planejamento detalhado, com levantamento de informações junto ao setor técnico, definição clara de especificações quantitativas e prazos, além de validação das informações por gestores e equipe jurídica antes da publicação do processo.
	Id	Ação de tratamento de Contingência

1		Caso seja identificada falha durante a execução, implementar medidas de correção imediata, como revisão de cronogramas, renegociação de prazos com fornecedores e, se necessário, utilização de transporte alternativo temporário para garantir o atendimento à população.
---	--	--

Risco 02	Risco:	Fornecimento
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Atraso na entrega do veículo ou fornecimento de equipamento inadequado, impactando operação hospitalar.
	Id	Ação de tratamento Preventiva
	1	Seleção de fornecedores com experiência comprovada; verificação de certificações e histórico de entregas; previsão de prazos de entrega com margem de segurança.
	Id	Ação de tratamento de Contingência

1		Contatar fornecedores alternativos previamente habilitados na Ata de Registro de Preços ou no mercado.
---	--	--

M. L. L. L.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



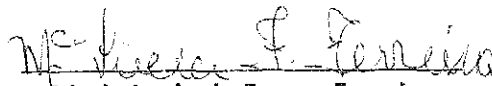
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

PMSJP

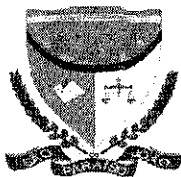
Risco 03	Risco:	Operacionais	FL(S) Nº 34 RUBRICA
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Médio	
	Dano:	Defeitos na adaptação do veículo ou equipamentos, dificultando operação.	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	
	1	Escolha de fornecedores certificados; inspeção técnica do veículo antes da entrega.	
	Id	Ação de tratamento de Contingência	
	1	treinamento da equipe.	

Risco 04	Risco:	Falha na Gestão e Fiscalização Contratual
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Baixa qualidade na avaliação do objeto fornecido não cumprimento das obrigações contratuais.
	Id	Ação de tratamento Preventiva
	1	Indicar servidores capacitados, implementando estratégias eficazes de gerenciamento de contratos, para evitar possíveis problemas e alcançar resultados positivos.
	Id	Ação de tratamento de Contingência
	1	Prover treinamento aos servidores indicados.

2. Técnico Responsável:


Maria Lucia de França Ferreira
Diretora do Hospital Municipal
Portaria nº 050/2025-GP

São Mateus do Maranhão/MA, 15 de setembro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PARA A COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Sr.
Pedro Viana Arruda
Diretor Municipal do Departamento de Compras
São João do Paraíso/MA

PMSJP
FL(S)
Nº 35
RUBRICA:

Nesta,

Solicito a realização de cotação de preços para a contratação de empresa especializada para a Aquisição de Ambulância tipo A devidamente equipada, destinada ao Hospital Municipal Joca Chaves de São João do Paraíso/MA – CNES 7597843, fruto da indicação de emenda parlamentar estadual, conforme especificado no processo Nº 2025.110222.25806 Secretaria de Estado da Saúde – Fundo Estadual de Saúde.

Segue em anexo planilha contendo os itens e quantitativos necessários para a elaboração da pesquisa de mercado e demais trâmites administrativos.

São João do Paraíso – MA, 16 de Setembro de 2025.

Marisa Elanne Damasceno de França
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

ANEXO I

Seque abaixo tabela contendo a descrição dos itens e quantitativos exigidos:

FL(S)
Nº 36
RUBRICA:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT	TOTAL
4	UND	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGONETA PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 84 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,44 metros comprimento, 1,88 metros de largura, 2,71 metros de entre-eixo. "Capacidade de carga mínima de 650 kg; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses	1		
TOTALIZAÇÃO					

COTAÇÃO AMBULÂNCIA
Pesquisa iniciada no dia 17/09/2025 16:33
IP: 172.18.0.1



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

PMSJP

FL.(S)
Nº 37
RUBRICADO

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Preço calculado com base na média aritmética dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO	3	R\$ 194.633,33	1.00 / UN	R\$ 194.633,33
Órgão/Empresa/Site: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ				CNPJ
Razão Social do Fornecedor				18.093.163/0001-21
1	BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA			
Fonte				Identificação
PNCP				Quant.
...				Data
000023444748000189100001420251				Preço
5.00				R\$ 195.000,00
Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				CNPJ
Razão Social do Fornecedor				03.093.776/0019-10
2	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA			
Fonte				Identificação
BNC				Quant.
...				Data
000000000172023890232023991991				Preço
2.00				R\$ 201.900,00
Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de Itupiranga - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				CNPJ
Razão Social do Fornecedor				05.147.384/0001-93
3	ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA			
Fonte				Identificação
Portal de Compras Públicas				Quant.
264670135799				Data
2.00				Preço
29/11/2023 - 14:11:30				R\$ 187.000,00
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 194.633,33				

Valor Total da Cotação: R\$ 194.633,33

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HID...

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição:

AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ORIGINAIS DE FÁBRICA; ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2025/2025; VEÍCULO TIPO FURGÃO/FURGONETA, PARA SIMPLES REMOÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV; DUAS PORTAS NA CABINE, UMA PORTA DUPLA NO COMPARTIMENTO TRASEIRO E UMA PORTA LATERAL DESLIZANTE; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES; RODAS DE AÇO ARO 14" ORIGINAIS DE FÁBRICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR; TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA.

Justificativas: -

Preço (PNCP) [1]

R\$ 195.000,00

Órgão

MUNICÍPIO DE QUIXADÁ

UASG

202511

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO A E TIPO B, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, CEARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Descrição

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO A E TIPO B, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, CEARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO TERMO DE REFERÊNCIA. / Veículo ambulância tipo furgão ou Pick-up, para simples remoção

17/09/2025 16:33:00

Data de homologação: 23/04/2025 - 00:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Fonte: PNCP

Código do Item:

Lote/Item: 1

Identificação: 00000000023444748000189100001420251

Quantidade: 5.00

Unidade: UND

UF: CE

COTAÇÃO AMBULÂNCIA
Pesquisa iniciada no dia 17/09/2025 16:38
IP: 172.18.0.1



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

PMSJP

FL.(S)
Nº 38
RUBRICADO

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

Marca:

Modelo:

Fornecedor

Razão Social: BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA

CNPJ: 18.093.163/0001-21

Porte: DEMAIS

UF: CE

Preço (BNC)[2]

R\$ 201.900,00

Órgão

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto

Registro de Preço para: Aquisição de 02(duas) Veiculo ambulância, TIPO FURGÃO C/ CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, primeiro emplacamento, Ano/Modelo 2023/2023 ou superior, Combustível: Diesel, para atender as necessidades da Secretaria Muni

Descrição

Ambulância Tipo A - Simples Remoc,ão Tipo Furgão, Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULA^NCIA SIMPLES REMOC,ÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no / Ambulância Tipo A - Simples Remoc,ão Tipo Furgão, Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULA^NCIA SIMPLES REMOC,ÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de Atendimento de 1.300 mm. Motorizac,ão: Dianteiro. 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direc,ão assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptac,ão: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manuten,ão, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiao,ão ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminac,ão do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminac,ão externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único, 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequê^ncia mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845 no que se refere aos ensaios contra vibrac,ão, umidade, poeira, corrosão, deformac,ão e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, Sistema de megafone com ajuste de ganh

Dados

Data de homologação: 27/11/2023 - 16:09:04

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Fonte: BNC

Código do item: -

Lote/Item: 1

Identificação: 000000000172023990232023991991

Quantidade: 2,00

Unidade: UND

UF: PE

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: BNC Não disponibiliza essa informação.

Marca: peugeot

Modelo: expert

Fornecedor

Razão Social: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

CNPJ: 03.093.776/0019-10

Porte: DEMAIS

UF: PE

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	SMART VEICULOS LTDA	37508677000145	238.700,00	238.700,00
2	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAME	03093776001910	201.900,00	201.900,00
3	FIORI VEICULO SA	35715234000108	238.200,00	238.200,00
4	DISVESA - DISTRIBUIDORA VELOSO SERVIÇOS E AUTOS LTDA	11289733000104	213.900,00	213.900,00
5	JVS COMERCIO LTDA	45924267000103	250.000,00	250.000,00
6	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	31479773000126	350.000,00	350.000,00
7	TORQUIMAX MOTORS LTDA	42111920000127	214.100,00	214.100,00
8	GVEL GARANHUNS VEICULOS LTDA	10675197000112	234.500,00	234.500,00

COTAÇÃO AMBULÂNCIA
Pesquisa iniciada no dia 17/09/2025 13:33
IP: 172.18.0.1



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

PMSJP

FL(S)
Nº 39
RUBRICA

9	ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA	02472105000179	214.000,00	214.000,00
10	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	05914425000120	202.000,00	202.000,00
11	BELLAN TRANSFORMACOES VEICULOS LTDA	18093163000121	280.000,00	280.000,00
12	CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	20250792000160	244.000,01	244.000,01

Preço (Portal de Compras Públicas) [3]

R\$ 187.000,00

Órgão

Prefeitura Municipal de Itupiranga - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto

VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. Especificação : Veículo tipo ambulância simples remoção, furgão zero quilometro, ano/modelo ano atual cor branco, motor 1.4, com no mínimo 4.384 mm de comprimento, 1.926 mm de largura e 1.900 mm de altura, com distância entre-eixos de 2.717 mm. bi-combustível, transmissão manual de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, 02 (dois) bancos dianteiros, banco traseiro esquerdo para (dois), acompanhantes, suporte para caixa de medicamentos, caixa plástica para medicamentos, colchonete revestido com plástico lavável, divisória entre a cabine e o compartimento traseiro com janela de comunicação, grafismo: tipografia de ambulância, janelas laterais, luminária incandescente, maca rígida padrão hospitalar com 03 (três) cintos de segurança, película opaca nos vidros laterais sinalizador com sirene eletromecânica central ladeada por duas lanternas com sistema pisca ? pisca, suporte de soro e sangue lateral direita próximo ao teto e à cabeceira da maca, suporte para cilindros de oxigênio de sete litros em aço, ar condicionado na cabine e para o Paciente, com itens de série do veículo e equipamentos de segurança exigidos pelo contran. garantia de 12 meses.

Descrição

VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. Especificação : Veículo tipo ambulância simples remoção, furgão zero quilometro, ano/modelo ano atual cor branco, motor 1.4, com no mínimo 4.384 mm de comprimento, 1.926 mm de largura e 1.900 mm de altura, com distância entre-eixos de 2.717 mm. bi-combustível, transmissão manual de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, 02 (dois) bancos dianteiros, banco traseiro esquerdo para (dois), acompanhantes, suporte para caixa de medicamentos, caixa plástica para medicamentos, colchonete revestido com plástico lavável, divisória entre a cabine e o compartimento traseiro com janela de comunicação, grafismo: tipografia de ambulância, janelas laterais, luminária incandescente, maca rígida padrão hospitalar com 03 (três) cintos de segurança, película opaca nos vidros laterais sinalizador com sirene eletromecânica central ladeada por duas lanternas com sistema pisca ? pisca, suporte de soro e sangue lateral direita próximo ao teto e à cabeceira da maca, suporte para cilindros de oxigênio de sete litros em aço, ar condicionado na cabine e para o Paciente, com itens de série do veículo e equipamentos de segurança exigidos pelo contran. garantia de 12 meses.

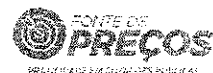
Dados

Data de homologação: 29/11/2023 - 14:11:30 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: Portal de Compras Públicas **Código do item:** - **Lote/Item:** 35799
Identificação: 264670 1 35799
Quantidade: 2.00 **Unidade:** UND **UF:** PA
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.
Marca: FIAT **Modelo:** FIORINO
Fornecedor:
Razão Social: ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA
CNPJ: 05.147.384/0001-93 **Porte:** DEMAIS
UF: PA

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	Zucavel Zucатели Veiculos Ltda.	05147384000193	189.000,00	189.000,00
2	EMPORIO77 LTDA	13430713000137	150.000,00	150.000,00
3	SMART VEICULOS LTDA	37508677000145	200.000,00	200.000,00
4	BERIT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	38504792000104	170.000,00	170.000,00
5	NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51552005000168	200.000,00	200.000,00
6	ENGEAR SOLUCOES ESPECIAIS LTDA	26491778000134	300.000,00	300.000,00
7	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	31479773000126	200.000,00	200.000,00
8	MW MOTORS LTDA	50205792000109	200.000,00	200.000,00
9	ALL CAR PROJETOS EIRELI	42308623000176	180.000,00	180.000,00
10	TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA	32426859000153	200.000,00	200.000,00
11	ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA	36634511000102	150.000,00	150.000,00
12	Solução Planejamento e Comercio Ltda-Me	08911404000113	180.000,00	180.000,00
13	MONACO VEICULOS LTDA	18548319000111	189.900,00	189.900,00

COTAÇÃO AMBULÂNCIA
Pesquisa iniciada no dia 17/04/2025 13:33
IP: 172.18.0.1



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

PMSJP

FL(S)
Nº 40
RUBRICADO

Divergência de preços em percentual

Item	Menor Preço	Maior Preço	% Divergencia
1) AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, COM AR-CONDICIONADO E DIRE	R\$ 187.000,00	R\$ 201.900,00	7.38%

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

COTAÇÃO AMBULÂNCIA
Pesquisa iniciada no dia 17/09/2025 16:33
IP: 172.18.0.1



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.587.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

PMSJP

FL(S)
Nº 43
RUBRICA

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA

CNPJ: 18093163000121
EMAIL: bellantransformacoes@gmail.com
TELEFONE: (44) 3232-3367 / (44) 3035-0533 / (44) 3232-3687
ENDEREÇO: RODOVIA BR 376, KM 188,5 - S/N, JARDIM SANTA IZABEL, MARIALVA/PR - 86.990-000

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

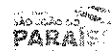
CNPJ: 03093776001910
EMAIL: manupa@manupa.com.br
TELEFONE: (11) 2478-2818
ENDEREÇO: RUA PADRE CARAPUCEIRO - 858, SALA 701 EMP CICERO DIAS, BOA VIAGEM, RECIFE/PE - 51.020-280

ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA

CNPJ: 05147384000193
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: ROD PA 150 - S/N, KM 3,2, INTERIOR, MARABA/PA - 68.501-535



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PMSJP

A

Exma Sra. Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
São João do Paraíso/MA

FL.(S)
Nº 42
RUBRICA

Em atendimento às exigências legais para a adequada estimativa de custos, informo que foi realizada pesquisa de preços por meio da plataforma oficial "Fonte de Preços", a fim de subsidiar a contratação de empresa especializada para a aquisição de Ambulância tipo A devidamente equipada, destinada ao Hospital Municipal Joca Chaves de São João do Paraíso/MA – CNES7597843, fruto da indicação de emenda parlamentar estadual, conforme especificado no processo nº 2025.110222.25806 Secretaria de Estado da Saúde – Fundo Estadual de Saúde.

A pesquisa contemplou valores de mercado atualizados, possibilitando a definição do preço de referência e garantindo a economicidade e a transparência necessárias para o prosseguimento do processo licitatório.

Com base na pesquisa realizada, foi apurado que o valor médio de mercado dos itens pesquisados é de R\$ 194.633,33 (Cento e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

O valor obtido serve como referência para a estimativa orçamentária do processo licitatório, assegurando a economicidade, a transparência e a conformidade com os princípios da administração pública.

Segue em anexo o resultado da cotação de preços para a Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Ambulância tipo A devidamente equipada, destinada ao Hospital Municipal Joca Chaves de São João do Paraíso/MA – CNES7597843, fruto da indicação de emenda parlamentar estadual, conforme especificado no processo nº 2025.110222.25806 Secretaria de Estado da Saúde – Fundo Estadual de Saúde.

São João do Paraíso/MA, 17 de Setembro de 2025.

Pedro Viana Arruda
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 024/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.629/0001-23



APURAÇÃO DE PREÇOS ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PESQUISA MERCADOLÓGICA COM EMPRESAS DO MESMO RAMO DE ATIVIDADE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de ambulância tipo A devidamente equipada, destinada ao Hospital Municipal Joca Chaves de São João do Paraíso/MA - CNES 7597843, fruto da indicação de emenda parlamentar estadual, conforme especificado no processo nº 2025.110222.25806 Secretaria de Estado da Saúde - Fundo Estadual de Saúde.

PLANILHA DE VANTAJOSIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	PREÇO REGISTRADO EM ATA		ESTIMATIVA DE PREÇO DE MERCADO		VANTAJOSIDADE	
				V. UNT	VOLOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	R\$	%
4	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGONETA PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 84 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,440 metros comprimento, 1,88 metros de largura, 2,71 metros de entre-eixo. "Capacidade de carga mínima de 650 kg; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município, documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses	UND	1	R\$ 185.000,00	R\$ 185.000,00	R\$ 185.000,00	R\$ 185.000,00	R\$ 9.633,33	5,21%
					R\$ 185.000,00		R\$ 185.000,00	R\$ 9.633,33	5,21%

São João do Paraíso/MA, 17 de setembro de 2025

Pedro Viana Arruda
Diretor do Departamento de compras.
Portaria nº 024/2025

FL. 15
Nº 13
RUBRICA
PMS/JP



PMSJP

FL(S)

Nº 44

RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 024/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de PEDRO VIANA ARRUDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art.1º Nomear para exercer o cargo em comissão de DIRETOR MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, o senhor PEDRO VIANA ARRUDA, brasileiro, inscrito no CPF nº *.980.151-****

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 024/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AO 01 DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO

CNPJ: 01.597.629/0001-23

Rua do Comércio, 150 – Centro

CEP: 65973-000 – São João do Paraíso/MA



PMSJP

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FL.(S)
Nº 49
RUBRICAC

Ao
Exmo Sr. Marcos Ribeiro Coelho
Contador Geral
São João do Paraíso/MA

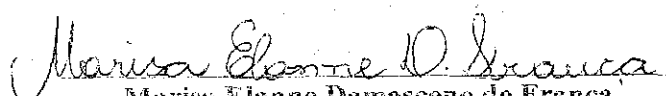
Senhor,

Venho solicitar Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade de dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 2025.09.11.0023, cujo objeto reside na Contratação de empresa especializada para Aquisição de Ambulância tipo A devidamente equipada, destinada ao Hospital Municipal Joca Chaves de São João do Paraíso/MA – CNES 7597843, fruto da indicação de emenda parlamentar estadual, conforme especificado no processo nº 2025.110222.25806 Secretaria de Estado da Saúde – Fundo Estadual de Saúde.

Ressalvamos que, o custo total da Pretensa contratação importa no valor de **R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais)**, contudo a dotação solicitada deverá englobar somente o exercício de 2025, vez os autos retornarão a cada exercício para o devido reforço orçamentário.

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, orçamento, execução e o controle, fornecendo informações mais amplas de onde virá o recurso a ser utilizado para pagamento das despesas, para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado, considerando para os devidos fins as seguintes **Fontes de Recurso**: Processo Nº 2025.110222.25806 Secretaria de Estado da Saúde – Fundo Estadual de Saúde.

São João do Paraíso/MA, 18 de setembro de 2025.


Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A

Sra. Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
São João do Paraíso/MA

Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA

Eu, **MARCOS RIBEIRO COELHO**, Contador Geral, CRC/MA n.º 012542/O-1, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do artigo 5º, inc II e 37 caput da Constituição c/c os arts. 18, IV, 72, IV e art. 92, VIII da lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021, que exigem a indicação da dotação orçamentária para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira *considerando a possibilidade de suplementação assegurada pela Lei Orçamentária vigente* para atender ao presente objeto cujo gasto deverá ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentária	0216 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
SubFunção	301 – Atenção Básica
Programa	0210 – Gestão em Saúde Básica
Projeto/Atividade:	2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa:	4 4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Saldo de Dotação	R\$ 500.000,00
FICHA	787

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2025, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

São João do Paraíso/MA, 19 de setembro de 2025.

Marcos Ribeiro Coelho
CRC-MA: 012542/O-1



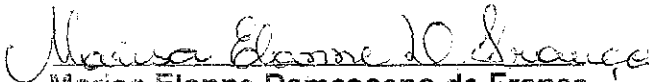
PMSJP

DECLARAÇÃO

FL.(S)
Nº 47
RUBRICA

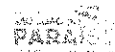
Declaro, para os fins dispostos no inciso II da art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

São João do Paraíso - MA, 19 de setembro de 2025.


Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A

Sra. Maria Lucia de França Ferreira
Diretora do Hospital Municipal
São João do Paraíso/MA

PMSJP
FL.(S)
Nº 18
RUBRICA:

Processo Administrativo: 2025.09.11.0023

Senhora,

Venho por meio do presente expediente, solicitar a Vossa Senhoria que elabore o Termo de Referência, para apreciação, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para Aquisição de Ambulância tipo A devidamente equipada, destinada ao Hospital Municipal Joca Chaves de São João do Paraíso/MA – CNES 7597843, fruto da indicação de emenda parlamentar estadual, conforme especificado no processo nº 2025.110222.25806 Secretaria de Estado da Saúde – Fundo Estadual de Saúde.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reitero os sinceros votos de apreço.

São João do Paraíso/MA, 19 de setembro de 2025.

Marisa Elaine Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025



PMSJP

TERMO DE REFERÊNCIA

FL(S)
Nº 49
RUBRICA:

1 - Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Ambulância tipo A devidamente equipada, destinada ao Hospital Municipal Joca Chaves de São João do Paraíso/MA – CNES 7597843, conforme demanda, conforme especificação e quantitativos, constante na Planilha Orçamentária, parte integrante deste documento.

2. JUSTIFICATIVA

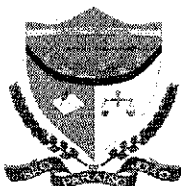
2.1. A aquisição de Ambulância Tipo A mostra-se essencial para suprir as necessidades do serviço de saúde municipal, garantindo condições adequadas para o transporte de pacientes que necessitam de atendimento básico e deslocamento seguro até as unidades hospitalares de referência.

2.2. O veículo será fundamental para assegurar maior eficiência no atendimento de urgência e emergência, possibilitando respostas rápidas e estruturadas diante das ocorrências, além de ampliar a capacidade de suporte às demandas cotidianas da rede de saúde.

2.3. Com isso, busca-se assegurar a integridade física dos pacientes, a redução de riscos durante o transporte e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em consonância com o dever da Administração Pública de garantir acesso universal e igualitário à saúde.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A ARP oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. O registro de preço é utilizado sempre que houver necessidade de contratações frequentes, bem como quando for conveniente a contratação do serviço, que pela sua natureza, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, em diapasão ao Decreto 7.892/2013. O prazo de vigência da ARP será de 12 (meses) contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 84 da LLIC 14.133/2021. Ademais a ARP não compromete recursos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da contratação.

PMSJP

4. DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

FL(S)
Nº 50
RUBRICA

Valor máximo total aceitável: **R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS).**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT	TOTAL
4	UND	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGONETA PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 84 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,440 metros comprimento, 1,88 metros de largura, 2,71 metros de entre-eixo. "Capacidade de carga mínima de 650 kg; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses	1	R\$ 185.000,00	R\$ 185.000,00
TOTALIZAÇÃO					R\$ 185.000,00

4.1. A quantidade foi estimada de acordo com a nova demanda e as demandas constatadas em anos anteriores.

4.2. Nesse processo, o registro de preço atenderá o solicitado durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável.

M. L. Lacerda



PMSJP

FL.(S)
Nº 53
RUBRICADA

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado;

5.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto da compra;

5.3. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos;

5.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;

5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento pela empresa vencedora fora das especificações exigidas.

5.6. Emitir nota de empenho correspondente ao objeto contratado, que comprove a aquisição do veículo pela Prefeitura de Eldorado, bem como disponibilizar em tempo hábil para a contratada;

5.7. Estando a entrega do veículo atestada por servidor autorizado em perfeitas condições, realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do veículo ao respectivo Órgão e apresentação de nota fiscal correlata, mediante aprovação do objeto pelo setor competente.

5.8. Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento cujo padrão de qualidade não esteja condizente com as especificações contidas neste Termo de Referência. Comunicando-a ainda os casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções para que a mesma adote medidas indispensáveis a sua regularização e ao cumprimento do que foi solicitado.

5.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para correção.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de São João do Paraíso ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

M. L. Lima



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

FL(S)
Nº 52
RUBRICA

6.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.5. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;

6.7. Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução do objeto contratado;

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

6.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros e ainda arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto do Contrato; Caso

M. S. Pereira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PWSJP

não o faça dentro do prazo estipulado, ao Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da Nota Fiscal/Fatura ou outra forma de ressarcimento;

FL.(S)

Nº 53

RUBRICA: 46

6.13. Observar e cumprir, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, as convenções, acordos e dissídios coletivos de trabalho das categorias, as normas internas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

6.14. Aceitar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.15. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;

6.16. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

6.17. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO OBJETO

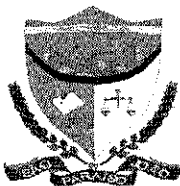
7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

7.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

7.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

7.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO
MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Secretaria Municipal de Saúde

PMSJP

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

FL(S)
Nº 54
RUBRICA: [assinatura]

7.1.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

7.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou

7.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos negativos Relativos aos Débitos Federais e à Dívida Ativa da União;

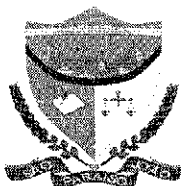
7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

7.2.6. Quando a prova de regularidade de que trata o item 8.9.5 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

7.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

MS- [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

7.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

FL(S)
Nº 55
RUBRICADO

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Qualificação técnico operacional - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário (COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL PARA O RECONHECIMENTO, no caso de pessoa jurídica de direito privado), bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, objetos pertinentes e compatíveis com esta licitação, em características, prazos e quantidades licitados.

7.3.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade;

7.4.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.4.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

M. R. R. R.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

FL.(S)

Nº 56

RUBRICA:

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

7.4.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou item pertinente.

7.4.7. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.8. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital – Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

7.4.9. Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8. PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

8.1. A prestação do serviço ocorrerá por meio de “Ordem de fornecimento ou Autorização de Serviços” ou “Nota de Empenho”, a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante.

8.2. O fornecimento do objeto licitado não poderá ser superior a 5 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

8.3. Caso a empresa contratada necessite de um período maior para realização do fornecimento, esta deverá solicitar justificadamente e em tempo hábil à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso a prorrogação do prazo de entrega.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

8.4. A execução do objeto ocorrerá mediante autorização expressa do Contratante, através de requisições assinadas por servidor responsável.

FL(S)
Nº 57
RUBRICADO

8.5. O objeto deve ser entregue no Município de São João do Paraíso, no Hospital Municipal Joca Chaves, quantidades indicadas na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

8.6. O fornecimento poderá ocorrer, no interesse da Administração, em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme a necessidade.

8.7. O fornecimento será executado parceladamente, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de fornecimento/serviço, não existindo quantitativo mínimo a ser solicitado, podendo inclusive ser unitário;

8.8. Após a conclusão do fornecimento a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal correspondente e, no recebimento dos mesmos, será observada pela Administração se os serviços prestados estão de acordo com as especificações solicitadas no processo de contratação.

8.9. O fornecimento fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Município, que os colocará à disposição da Contratada para substituição/reparação.

8.10. Os fornecimentos serão recebidos e aceitos pelo Contratante, no local, horários e quantitativos estabelecidos na Ordem de fornecimento ou documento equivalente, da seguinte forma:

8.10.1. Provisoriamente, no ato da entrega, acompanhado da assinatura de servidor responsável no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente; e

8.10.2. Definitivamente, pela Unidade/Setor recebedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificada a conformidade dos serviços com as especificações solicitadas, ou sanadas as eventuais pendências.

8.11. O fornecimento recebido pelo Município fica sujeito a reparação ou substituição, pela Contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

8.12. A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento provisório e/ou definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.13. É vedado o fornecimento de qualquer objeto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.

M. S. Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



P.M.SJP

8.14. Relativamente ao disposto nos termos da contratação, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

FL(S)

Nº 58

RUBRICA: X

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias para o exercício que serão determinadas quando da contratação do objeto oriundo do Sistema Registro de Preços.

10. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Para fiscalização da contratação, será designado servidor específico da Secretaria Municipal de Saúde, com Portaria de Designação da mesma.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

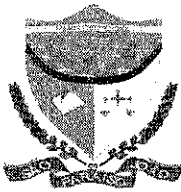
11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitido alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

11.2. O pagamento das faturas será efetuado com observância dos seguintes critérios: a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação / aceitação das Notas Fiscais / Faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme Cronograma financeiro apresentado na proposta b) A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito até o 10º (décimo) dia de recebimento de cada fatura, as falhas ou irregularidades porventura constatadas, e sua tramitação só terá prosseguimento após sua total aceitação e aprovação. c) Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação de recolhimento à Previdência Social, através do GPS, devidamente autenticado, sob pena de retenção do pagamento devido. Quando se tratar da quitação do último pagamento a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso se reserva o direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que lhe seja apresentado o GPS relativo ao mês dos últimos serviços prestados, da mesma forma deverá comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena de retenção dos pagamentos.

11.3. Nenhum pagamento se fará sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa, eventualmente aplicada.

11.4. Última fatura só será liberada mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo do serviço contratado, lavrado pela fiscalização da

me-licita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

CONTRATANTE, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

FL.(S)
Nº 59
RUBRICA:

11.5. A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantias duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com autorização prévia e escrita da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. A CONTRATANTE não acatará, para pagamentos das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros, que não tenham sido regularmente aceitos pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso.

11.6. A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA:

- a) as quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;
- b) o valor das multas porventura aplicadas pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato, quando a garantia for insuficiente para quitação do valor das multas;
- c) o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência de execução deste Contrato;
- d) o valor dos pagamentos porventura feitos pela CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data determinada e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

11.8. $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

11.9. N = N.º de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela em atraso

11.10. I = Índice de compensação financeiro = 0,00016438, assim apurado:

$I = 1$	$I = \frac{6}{100}$	$I = 0,00016438$
365	365	

11.11. Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

FL.(S)
Nº 60
RUBRICA:

- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III- o atraso injustificado na execução do objeto;
- IV- a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- V- A associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VI- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII- o cometimento reiterado de faltas na execução do seu objeto;
- VIII- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- IX- a dissolução da sociedade;
- X- a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento, ou parcela deste, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, greve perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIII- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

- 13.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduado de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

FL.(S)
Nº 63
RUBRICA

b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato

c) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação celebrado esta diretamente ou mediante prévio processo licitatório, nas seguintes situações: c.1) Recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração; c.2) descumprimento de cláusula contratual, à exceção:

d) Da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou da parcela deste, cuja a não observância sujeita o responsável a sanção prevista nas alíneas "a" e "b", conforme o caso; e) Da que faça parte integrante do acordo de níveis de serviços previamente estipulados no termo de referência.

13.2. A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhe sejam devidos pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso.

13.3. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar a licitante e à contratada as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência 13.3.2. Multa prevista no item 12.1;

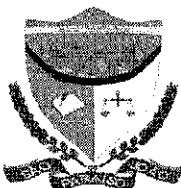
13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.

13.4. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.5. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo ser descontadas do valor da Garantia, apresentada pela Contratada.

13.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso ou cobrada judicialmente.

FL.(S)

Nº 62

RUBRICA: 

13.7. A Critério da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas. PARAGRAFO ÚNICO – Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14. REAJUSTAMENTO

14.1 - Durante a vigência deste contrato não haverá reajuste contratual, salvo venha ser prorrogado de conformidade com a Lei 14.133/21. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do mesmo. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base a data da apresentação da proposta. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

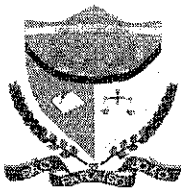
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

FL(S)
Nº 63
RUBRICADO

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato. O presente Contrato poderá sofrer alterações para mais no caso de acréscimos ou para menos no caso de supressão obedecendo ao que dispõe o art. 124 da Lei nº 14.133/21 Estatuto dos Contratos e Licitações Públicas e suas posteriores alterações.

15. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

M. S. Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

15.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

FL.(S)
Nº 64
RUBRICA: [assinatura]

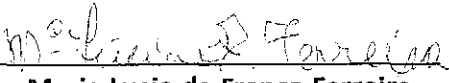
16. DA PUBLICAÇÃO:

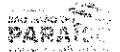
16.1. Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo à CONTRATANTE mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº. 14.133/21.

17. DO FORO:

17.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O foro deste Contrato é o desta cidade de Porto Franco - MA, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

São João do Paraíso/MA, em 22 de setembro de 2025.


Maria Lucia de França Ferreira
Diretora do Hospital Municipal
Portaria nº 050/2025



PMSJP

FL(S)
Nº 65
RUBRICA:

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na Secretaria Municipal Saúde, AUTUO o **Processo Administrativo nº 2025.09.11.0023**, contendo a solicitação datada de 11/09/2025, que deu origem ao presente processo que adiante se vê, eu **Marisa Elanne Damasceno de França**, Secretária Municipal de Saúde, lavrei este termo e o subscrevo.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a aquisição de ambulância tipo A devidamente equipada, destinada ao Hospital Municipal Joca Chaves de São João do Paraíso/MA – CNES 7597843.

DA DOTAÇÃO:

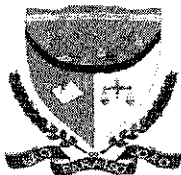
As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, conforme programas de trabalho e a categoria econômica abaixo:

FICHAS ORÇAMENTARIA:

PODER.....02 - Executivo
UNI.ORÇAMENTÁRIA.....0216 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO.....10 – Saúde
SUB FUNÇÃO.....001 – Atenção Básica
PROGRAMA.....0210 – Gestão em Saúde Básica
PROJETO/ATIVIDADE.....2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA.....4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
SALDO DE DOTAÇÃO.....R\$ 500.000,00
FICHA.....787

Morros - MA, 22 de setembro de 2025

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

FL.(S)
Nº 66
RUBRICA:

OFÍCIO Nº 106/2025 - SEMUS

São João do Paraíso - MA, 23 de setembro de 2025.

Ao Senhor,
ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
Representante Legal
PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 10.686.600/0001-09
End. Rua 85, 03, Vinhais, CEP: 65.010-030. São Luís - MA.

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 001.059/2024, Processo Adm. nº 059/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA, cujo objeto é o Registro de Preços para eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do Município de Zé Doca-MA.

Prezado Sr.

Considerando o teor e vigência da Adesão a **Ata de Registro de Preço nº 001.059/2024** da Prefeitura Municipal de Zé Doca - MA, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 026/2024 - SRP**. Esta administração, vem pelo presente solicitar a Vossa Senhoria manifestação quanto à concordância da adesão conforme itens anexos, mediante encaminhamento de **TERMO DE ACEITE**, nos termos do artigo 86, §2º, III da Lei Federal 14.133/2021, concordando com o fornecimento de ambulância tipo A para atender a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, mediante utilização da referida ARP, nos termos, especificações e quantitativos discriminados na planilha em anexo.

Aproveitamos o ensejo para em caso de concordância, solicitamos a documentação abaixo citada:

- Termo de Aceite;
- última alteração contratual consolidada;
- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Documentos de Identificação (carteira de Identidade ou CNH) do empresário individual e/ou sócio Administrador.
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

FL.(S)
Nº 64
RUBRICA

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- Comprovação de aptidão de fornecimento dos produtos, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a comprovação de no mínimo 50% do quantitativo a ser contratado;
- Proposta de Preço com os mesmos valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 001.059/2024.

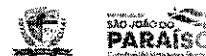
Desta maneira, **requer breve e formal retorno para que se manifeste, quanto na aceitação, ou não, da contratação acima requerida**, e nos mesmos valores registrados na respectiva ata, para fins de instrução do processo de adesão.

Atenciosamente,

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJ

FL.(S)
Nº 68
RUBRICA: [assinatura]

ANEXO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT	TOTAL
4	UND	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGONETA PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 84 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,440 metros comprimento, 1,88 metros de largura, 2,71 metros de entre-eixo. "Capacidade de carga mínima de 650 kg; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses	1	R\$ 185.000,00	R\$ 185.000,00
TOTALIZAÇÃO					R\$ 185.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

OFÍCIO Nº 105/2025 - SEMUS

FL.(S)
Nº 69
RUBRICA

São João do Paraíso - MA, 23 de setembro de 2025.

Ao Senhor,
EMANNUEL PAULLINO SOUSA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA.
End. Militar, nº S/N, Vila do Bec, Zé Doca, Maranhão.

ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.059/2024

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 001.059/2024, Processo Adm. nº 059/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA, cujo objeto é o Registro de Preços para eventuais aquisições de ambulância 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do Município de Zé Doca-MA.

Ilustríssimo,

Em consonância com o disposto no art. 86, §3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pela Lei nº 14.770 de 2023, informamos a Vossa Senhoria o nosso interesse em aderir à Ata de Registro de Preço nº 001.059/2024, Processo Adm. nº 059/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 026/2024 - SRP, firmada com a **Prefeitura Municipal de Zé Doca - MA**, e a empresa beneficiária **PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 10.686.600/0001-09, representada pelo Sr. Odon Francisco de Carvalho Junior.

Razão pela qual solicitamos que seja apreciado o pedido ora formulado, de modo que esta prefeitura faça uso da referida Ata de Registro de Preços para os itens relacionados na Ata. Caso haja concordância com a referida pretensão, solicito que seja encaminhado via e-mail no endereço eletrônico: cplsiparaíso@gmail.com a autorização, conforme este expediente, ou por outro meio hábil.

Cumpr frisar que o §4º do Art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 prevê as contratações decorrentes de adesões na condição de 'não participante' não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Ademais, de acordo com o §5º do Art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 prevê que o limite global não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO
MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Secretaria Municipal de Saúde

PMSJP

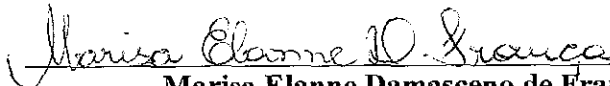
FL. (S)
Nº 70
RUBRICA

item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Por fim, solicitamos a este Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço nº 001.059/2024, caso esteja “de acordo” com a respectiva adesão, que se manifeste favorável para o fornecimento pertinente à Ata ora mencionada, no sentido de que o **Município de São João do Paraíso - MA**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, faça uso da referida Ata de Registro de Preços, bem como, encaminhe cópia do Edital Pregão Eletrônico nº 026/2025 e cópia da adjudicação e homologação do processo licitatório, cópia da Ata de Registro de Preços nº 001.059/2024 e demais documentos pertinentes.

Solicitamos, ainda, que o órgão gerenciador faça a comunicação com as empresas beneficiárias, visando obter a resposta formal de aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, nos termos do art. 86, §2º, III da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,



Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

FL.(S)
Nº 13
RUBRICADA

ANEXO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT	TOTAL
4	UND	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGONETA PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 84 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,44 metros comprimento, 1,88 metros de largura, 2,71 metros de entre-eixo. "Capacidade de carga mínima de 650 kg; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses	1	R\$ 185.000,00	R\$ 185.000,00
TOTALIZAÇÃO					R\$ 185.000,00

**BOA TARDE VENHO ATRAVÉS DESTE SOLICITAR PERMISSÃO PARA ADESÃO(CARONA)
NA ATA DE ACORDO COM OFICIO EM ANEXO**

3 mensagens

PrefeituraSJPMA <cplsiparaíso@gmail.com>
Para: zedocacpl@gmail.com

23 de setembro de 2025 às 15:51

PMSJP

 **OFICIO PARA O ORGAO GERENCIADOR_000251.pdf**
374KFL(S)
Nº 72
RUBRICA: **PrefeituraSJPMA** <cplsiparaíso@gmail.com>
Para: zedocacpl@gmail.com

25 de setembro de 2025 às 09:34

BOM DIA SEGUE PLANILHA CORRIGIDA REFERENTE AO OFICIO

Em ter., 23 de set. de 2025 às 15:51, PrefeituraSJPMA <cplsiparaíso@gmail.com> escreveu:

 **ORGAO GESTOR só anexo corrigido.pdf**
582K**CPL ZÉ DOCA** <zedocacpl@gmail.com>
Para: PrefeituraSJPMA <cplsiparaíso@gmail.com>

26 de setembro de 2025 às 11:33

 **PE 026.2024 - Ambulância - Parte 1.pdf****Ofício nº 106/2025**A
Sra. Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária de Saúde do Município
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso**Assunto:** Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.059/2024, oriunda da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024. – Prefeitura Municipal de Zé Doca/MA.

Após ciência de seu interesse em aderir à nossa Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório em referência; e conhecimento de que os termos pretendidos por Vossa Excelência encontram-se nela contemplados e estão compatíveis com os preços registrados neste Consórcio, decidimos pela autorização da adesão pretendida, conforme em anexo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos **1 - OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO - SEMUS - PREF. S. João Paraíso.,,,,pdf**
837K **PE 026.2024 - Ambulância - Parte 2.pdf**
3907K

Ofício nº 106/2025

PMSJP

A

Sra. Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária de Saúde do Município
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

FL.(S)
Nº 73
RUBRICADO

Assunto: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.059/2024, oriunda da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024. – Prefeitura Municipal de Zé Doca/MA.

Após ciência de seu interesse em aderir à nossa Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório em referência; e conhecimento de que os termos pretendidos por Vossa Excelência encontram-se nela contemplados e estão compatíveis com os preços registrados neste Consórcio, decidimos pela autorização da adesão pretendida, conforme abaixo discriminado:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	V. Total
4	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGONETA PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 84 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,440 metros comprimento, 1,88 metros de largura, 2,71 metros de entre-eixo. "Capacidade de carga mínima de 650 kg; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido	FIAT	Und	01	185.000,00	185.000,00



SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses					
Valor Total					R\$ 185.000,00

PMSJP

FL(S)
Nº 4
RUBRICA:

EMPRESA:

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 10.686.600/0001-09 RUA 85, 03, VINHAIS, São Luís,
Maranhão procarservicoslt-da@gmail.com, (98) 8907-0211, ODON FRANCISCO DE CARVALHO
JUNIOR, CPF nº 615.121.843-49.

Zé Doca/MA, 26 de setembro de 2025.

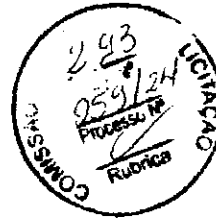
Sr. Emmanuel Paullino Sousa Moraes

Portaria 011/2025

Secretário Municipal de Saúde

Edital nº 026/2024

[Acessar Contratação](#)



FL(S)
Nº 25
RUBRICADA

Última atualização 27/12/2024

Local: Zé Doca/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE ZE DOCA **Unidade compradora:** 3274 - Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 27/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/11/2024 00:00 (horário de Brasília)

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)   [Entrar](#)

Id contratação PNCP: 12122065000199-1-000098/2024 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.113.897,76

[Itens](#) [Arquivos](#) [Atas de Registro de Preço](#) [Histórico](#)

Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :
----------	-------------	--------------	---------------------------

AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. *Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro, Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior; Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; Documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses



PMSJP

FL.(S)
Nº 76
RUBRICA

AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4 com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque

com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1800 metros de largura, 1795 metros de altura. *Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro: divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior; Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses



PMSJP
FL(S)
Nº 07
RUBRICADA

3

AMBULÂNCIA SEMI-UTI TIPO FURGÃO (TETO ALTO) com as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica, Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 (dianteira); Rodas aro 16 (mínimo); Ar -condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento(carroceria) do paciente; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 136 CV; Câmbio de no mínimo 07 marchas a 06 frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com

4

R\$ 419.411,11

suspensão dianteira
 independente; Com suspensão
 traseira em feixe de molas
 reforçado; Cabine do Motorista
 com capacidade para dois
 passageiros e o motorista;
 Tanque de combustível com
 capacidade mínima para 100
 (cem) litros; Volume de carga
 mínima de 10 m³; Porta traseira
 bipartida e porta lateral de
 correr do lado direito; Estribo
 integrados ao para-choque;
 Abertura das portas traseira de
 90°, 180° e 270°; Travas e
 dispositivo nas portas para
 abertura por dentro e por fora,
 com trava de segurança;
 Deverá vir acompanhado de
 pneu de estepe, ferramentas
 (macaco, chave de rodas),
 catálogos de
 manutenção/operação e de
 peças em português; Garantia e
 assistência técnica mínima de
 12 (doze meses) ou aquela
 oferecida pelo fabricante, o que
 for maior; Adesivos padrões
 conforme layout fornecido pelo
 município; documentada e
 emplacada em nome da
 SECRETARIA MUNICIPAL DE
 SAÚDE; Seguro total contra
 colisão, incêndio, furto, roubo e
 danos causados pela natureza,
 com vigência mínima de 12
 (doze) meses



PMSJP

FL(S)
 Nº 18
 RUBRICA:

4

AMBULÂNCIA SIMPLES DE
 REMOÇÃO MODELO
 FURGONETA PEQUENO PORTE,
 com as seguintes
 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:
 Carroceria em aço e monobloco
 original de fábrica adaptado
 para ambulância simples
 remoção; 0 km ano/modelo do
 ano corrente ou posterior;
 Potência mínima de 84 CV com
 04 cilindros; Tanque
 combustível capacidade
 mínima de 55 litros; Injeção
 eletrônica a álcool, gasolina ou
 bi combustível; Freio ABS nas
 04 rodas originais de fábrica; Air
 Bag duplo para os ocupantes
 da cabine originais de fábrica;
 Tração dianteira; Câmbio de 06
 marchas, sendo cinco para
 frente e uma de ré; Direção
 hidráulica; Ar condicionado na
 cabine do Motorista e no
 compartimento do paciente;
 Veículo com pintura sólida na
 cor branca; Dimensões
 aproximadas 4,40 metros

4

R\$ 208.433,33

comprimento, 1.88 metros de largura, 2.71 metros de entre-eixo. *Capacidade de carga mínima de 650 kg; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses



PMSJP

FL(S)
Nº 79
RUBRICA: *[assinatura]*

Exibir 5 1-4 de 4 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

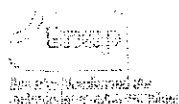
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portalde-servicos.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PMSJP

FL.(S)
Nº 80
RUBRICA



Realizada pela Secretaria de Estado da Cultura (Secma), o Natal do Maranhão 2024 terá atrações de 1ª a 29 de dezembro. Na cerimônia de abertura, no dia 1º, será inaugurada a decoração natalina na Avenida Pedro II e o show de vídeo mapping na fachada do Palácio dos Leões. A programação do Natal 2024 terá, ainda, show de luzes natalinas no Centro Histórico de São Luís, apresentações no Camo da Cultura (esquina entre a Rua Portugal e a Rua da Estrela) e bandeirinhas natalinas, que já foram afixadas em ruas



“O Natal vem com muitas novidades, muitas atrações, programações temáticas para todos os gostos e público de todas as idades. O Governo do Estado está preparando tudo para que as famílias, os amigos, vivenciem essa experiência

O Natal Maranhão 2024 é uma realização do Governo do Estado do Maranhão, por meio da Secma, via Lei Estadual de Incentivo à Cultura e Equatorial Energia.

A secretária de Educação do Maranhão, Jandira Dias, destaca a importância do preparatório oferecido pela Seduc para o Poes 2025. Segundo ela, a iniciativa busca garantir que todos os estudantes da rede pública tenham acesso a uma preparação de qualidade para o processo seletivo das universidades estaduais. Com atividades como videoaulas, revisões ao vivo, simulados e a análise das obras literárias

Na reta final antes do exame, a Seduc lançou uma série de transmissões ao vivo com revisão intensiva dos conteúdos mais recorrentes nas provas do Paes. As lives contemplam todos os componentes curriculares das áreas avaliadas e incluem ainda a análise de obras literárias obrigatórias, como *Romanceiro da Inconfidência*, de Cecília Meireles, *Casa de Pensão*, de Afonso Azevedo, e *Mametzko* e *Miguelim*, de Guimarães Rosa. Essas revisões ao vivo são um recurso estratégico, pois permitem que os alunos estejam em grupo, assistam à resolução de questões ao vivo e tirem suas dúvidas. Dessa forma, os estudantes podem revisar

Para apoiar ainda mais a autoavaliação dos estudantes, estará disponível, entre os dias 28 e 30 de novembro, um Simulado Online, que cobrirá todas as disciplinas exigidas no PAES. O simulado está aberto a qualquer pessoa interessada, permitindo aos participantes testar seus conhecimentos e identificar quais áreas precisam de maior atenção antes do exame. É possível optar por questões de língua estrangeira, escolhendo entre Inglês ou Espanhol. As provas do Paes 2025 da Uema e Uemaisul serão aplicadas no dia 1º de dezembro de 2024, com início às 13h30 e término às 18h30. O exame é composto por 60 questões objetivas e uma redação. Esta é uma oportunidade essencial para os estudantes garantirem seu lugar no ensino superior público do Maranhão. Além dos alunos da rede estadual, o preparatório é aberto para qualquer interessado em reforçar seus estudos para vestibulares em geral. O conteúdo permanece disponível no canal da Plataforma Gonçalves Dias, e é necessário apenas se inscrever, ativar as notificações e acompanhar a programação gratuita. Acesse o canal da Plataforma Gonçalves Dias no YouTube para se inscrever e conferir todo o conteúdo gratuito oferecido.

[illegible]

QUADRO	PROCESSO DE N.º	ENTIDADE VINCULADA	LOTES
001	2024.810101.0142	Instituto Am de Desenvolvimento Social - IADS CNPJ N.º 23.788.956/0001-03	Lote 01 Terreiro Baixo Pomello RQ 4.894.870,30
002	2024.810101.0145	Instituto Flor de Papel - IFP CNPJ N.º 07.039.960/0001-95	Lote 02 Terreiro Cascal e Terreiro Jardim Mamoeiras RQ 2.749.192,00

O resultado final também será disponibilizado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no Diário Oficial do Brasil.

2004, 18 de novembro de 2004.
RICARDE ALMEIDA BASTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO ORGANIZAÇÃO PRODUÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00597/2023
Aviso de Licitação, Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunique que no dia 10/12/2023 às 09:00 horas, realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para eventuais aquisições de ambulâncias 01 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de **ZE DOCA-MA**.
 O Sistema de Registro de Preços- APR, disputa aberto. O edital e seus anexos estão à disposição poder ser consultado e/ou obtido pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zeodoca.ma.gov.br> e também disponível no mural de licitações do TOE-MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cpedocadoca@outlook.com ou pelo www.pmpc/pmpc, www.licitacoeszeodoca.ma.com.br, e pelo telefone (086) 581212676. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: 26 de novembro de 2024. Secretária Municipal de Saúde a Sr. Emanuel Paulino Sousa Moraes - conforme Portaria 010/2023.

Ata da Licitação. Toma preço para fazer realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 11/12/2023 às 09:00 horas, fará licitação para contratação da empresa para a execução da construção e instalação de pragas na propriedade nº 23 do CMA - CONDOMÍNIO BAIXADA Nº 947858/2023 - PROPOSTA Nº 052611/2023, na modalidade Concorrência Pública - Sistema de Registro de Preços, início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação de 2ª e 3ª fase, onde poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedeo.ma.gov.br/> e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cpilicacao@outlook.com ou pelo www.pmpc.br; licitacao@cam.com.br e pelo telefone (088) 38104127. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, considerada as alterações posteriores das referidas normas. Informações: 25 de novembro de 2024, Marcos Vinícius Moura Sampaio - Secretário Municipal de Infraestrutura - Portaria Nº 027/2021.

que couber), e demais normas aplicáveis. **Abertura:** 10/12/2024, às 9:00h (nove horas), horário de Brasília-DF. Local: Site do Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Comissão Permanente de Contratação, Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís-MA. O Edital está à disposição nos sites: <https://pnep.gov.br/app/editais>; <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes> e TCE/MA. São Luís, 22/11/2024- Pregoeiro(a) CPC/DPE-MA.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

AVISO DE REMARCAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 031/2024 CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.23864 - EMSERH OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Cirurgia Bucomaxilofacial, para atender a demanda do Hospital da Ilha, administrado pela EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **NOVA DATA DA SESSÃO:** 19/12/2024 às 15h00min. **MOTIVO DA REMARCAÇÃO:** Errata 001 Local de Realização: Sede da EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Bairro - Calhau - São Luís - MA. Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de Segunda a Sexta, ou pelos e-mails esl.emserh.ma@gmail.com e/ou rafaelcosta.emserh@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 22 de novembro de 2024 Rafael Costa Nascimento Agente de Licitação da CL/EMSERH Matrícula nº 14.070.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-SRP. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro MA, por meio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 045/23 e Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei n. 147/14 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024-SRP, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DOS SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE PINHEIRO-MA. Data da disputa: dia 12 de dezembro de 2024 às 09h:00min horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, onde se encontra publicado no SINC-CONTRATA do TCE/MA ou por meio do COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras) e através do nosso endereço eletrônico www.pinheiro.ma.gov.br/ www.comprasnet.gov.br /Eslarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpl1-pinheiro@outlook.com. Pinheiro-MA, 22 de novembro de 2024. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-SRP. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro MA, por meio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 045/23 e Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei n. 147/14 e suas alterações

posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2024-SRP, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE MAQUINAS PESADAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITACAO DO MUNICIPIO DE PINHEIRO-MA. Data da disputa: dia 12 de dezembro de 2024 às 11h:00min horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, onde se encontra publicado no SINC-CONTRATA do TCE/MA ou por meio do COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras) e através do nosso endereço eletrônico www.pinheiro.ma.gov.br/ www.comprasnet.gov.br /Eslarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpl1-pinheiro@outlook.com. Pinheiro-MA, 22 de novembro de 2024. Patrícia Heelan Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA - MA

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 SRP - Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Fornecimento de Material de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Turilândia - MA. **Motivação:** em virtude de correção do edital, resolve-se pelo **ADIAMENTO**. Comunicamos aos interessados que o referido Pregão, com data de abertura marcada para o dia 02/12/2024 às 09h00min será remarcada para o dia 09/12/2024 às 09h00min. Turilândia - MA, 21 de novembro de 2024. Ilkson Ney Soares Amaral - Pregoeiro.

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 SRP - Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias do município de Turilândia - MA. **Motivação:** em virtude de correção do edital, resolve-se pelo **ADIAMENTO**. Comunicamos aos interessados que o referido Pregão, com data de abertura marcada para o dia 02/12/2024 às 14h30min será remarcada para o dia 09/12/2024 às 14h30min. Turilândia - MA, 21 de novembro de 2024. Ilkson Ney Soares Amaral - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024. Aviso de Licitação. Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 10/12/2024 às 09:00 horas, realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA; Modo Sistema de Registro de Preços-ARP, disputa aberto. O edital e seus anexos estão à disposição poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> e também disponível no mural de licitação do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cplzedoca@outlook.com, www.gov.br/pnep, <https://licitazedocama.com.br/> e pelo telefone (098) 981217676. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações. 26 de novembro de 2024. Secretário Municipal de Saúde a Sr. Emanuel Paulino Sousa Morais - conforme Portaria 010/2023.



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
CNPJ: 12.122.065/0001-99

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.
PROCESSO ADMINIST. Nº059/2024.

PMSJP

FL.(S)
Nº 83
RUBRICA:

DOCUMENTO:

✓ ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 026/2024**, Processo Administrativo nº **059/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA

PMSJP

Resumo

FL.(S)
Nº 84
RUBRICA

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA - 10.686.600/0001-09 procarservicosltda@gmail.com - (98) 8907-0211	5.113.897,76	4.340.000,00	773.897,76 Proveito (15,13%)
Totais	5.113.897,76	4.340.000,00	773.897,76 Proveito (15,13%)

Detalhes

Janete Marques de Sousa na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA - CPF/CNPJ: 10.686.600/0001-09				
Lote 1	Data/Hora de Adjudicação - 16/12/2024 16:26:04			
AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe,				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; Documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses	4,00	unidade	185.000,00	740.000,00

Marca: FIAT

Fabricante: STRADA 1.3 FIREFLY FLEX
FREEDOM CS 0KM

Modelo: STRADA 1.3 FIREFLY FLEX
FREEDOM CS 0KM

Lote 2

Data/Hora da Adjudicação - 16/12/2024 10:26:09

AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4 com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1,795 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de r

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4 com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1,795 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses	4,00	unidade	355.000,00	1.420.000,00



Marca: TOYOTA

Fabricante: TOYOTA HILUX CABINE
SIMPLES 2.8L 16V 0KM

Modelo: TOYOTA HILUX CABINE
SIMPLES 2.8L 16V 0KM

Lote 3

Data/Hora da Adjudicação - 16/12/2024 10:26:17

AMBULÂNCIA SEMI-UTI TIPO FURGÃO (TETO ALTO) com as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 (dianteira); Rodas aro 16 (mínimo); Ar-condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento(carroceria) do paciente; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 136 CV; Câmbio de no mínimo 07 marchas a 06 frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 100 (cem) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para-choque; Abertura d

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
----------------	------------	--------	----------	-----------

PMSJP

FL(S)
Nº 85
RUBRICA:

AMBULÂNCIA SEMI-UTI TIPO FURGÃO (TETO ALTO) com as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 (dianteira); Rodas aro 16 (mínimo); Ar -condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento(carroceria) do paciente; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 136 CV; Câmbio de no mínimo 07 marchas a 06 frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 100 (cem) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estrbo integrados ao para-choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses



PMSJP
FL(S)
Nº 86
RUBRICA

4,00 unidade 360.000,00 1.440.000,00

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT MASTER L2H2
0KM

Modelo: RENAULT MASTER L2H2 0KM

Lote 4

Data/Hora da Adjudicação - 16/12/2024 18:28:24

AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGONETA PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 84 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,440 metros comprimento, 1,88 metros de largura, 2,71 metros de entre-eixo. *Capacidade de carga mínima de 650 kg; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGONETA PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 84 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,440 metros comprimento, 1,88 metros de largura, 2,71 metros de entre-eixo. *Capacidade de carga mínima de 650 kg; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses	4,00	unidade	185.000,00	740.000,00

Marca: FIAT

Fabricante: FIAT FIORINO
ENDURANCE 1.4 FLEX 0KM

Modelo: FIAT FIORINO ENDURANCE
1.4 FLEX 0KM

Zé Doca, 16 de Dezembro de 2024.

Pregoeiro(a): Janete Marques de Sousa

PMSJP

FL(S)

Nº 87

RÚBRICA: 





PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
CNPJ: 12.122.065/0001-99



PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024.
PROCESSO ADMINIST. N°059/2024.

PMSJP

FL(S)
Nº 88
RUBRICA

DOCUMENTO:

✓ **HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FL(S)
Nº 89
RUBRICA: 

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 026/2024, Processo Administrativo nº 059/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA

Resumo



Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA - 10.686.600/0001-09 procarservicosltda@gmail.com - (98) 8907-0211	5.113.897,76	4.340.000,00	773.897,76 Proveito (15,13%)
Totais	5.113.897,76	4.340.000,00	773.897,76 Proveito (15,13%)

Detalhes

MARIA JOSENILDA CUNHA RODRIGUES na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA - CPF/CNPJ: 10.686.600/0001-09				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 16/12/2024 10:39:13		
AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe,				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub-Total
AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; Documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses	4,00	unidade	185.000,00	740.000,00

Marca: FIAT

Fabricante: STRADA 1.3 FIREFLY FLEX
FREEDOM CS 0KM

Modelo: STRADA 1.3 FIREFLY FLEX
FREEDOM CS 0KM

Lote 2

Data/Hora da Homologação - 16/12/2024 10:39:27

AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4 com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1.795 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de r

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4 com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1.795 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses	4,00	unidade	355.000,00	1.420.000,00



Marca: TOYOTA

Fabricante: TOYOTA HILUX CABINE
SIMPLES 2.8L 16V 0KM

Modelo: TOYOTA HILUX CABINE
SIMPLES 2.8L 16V 0KM

Lote 3

Data/Hora da Homologação - 16/12/2024 10:39:27

AMBULÂNCIA SEMI-UTI TIPO FURGÃO (TETO ALTO) com as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 (dianteira); Rodas aro 16 (mínimo); Ar -condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento(carroceria) do paciente; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 136 CV; Câmbio de no mínimo 07 marchas a 06 frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 100 (cem) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para-choque; Abertura d

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
----------------	------------	--------	----------	-----------

PMSJP

FL.(S)

Nº 90

RUBRICA:

AMBULÂNCIA SEMI-UTI TIPO FURGÃO (TETO ALTO) com as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 (dianteira); Rodas aro 16 (mínimo); Ar -condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento(carroceria) do paciente; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 136 CV; Câmbio de no mínimo 07 marchas a 06 frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçada; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 100 (cem) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para-choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses



PMSJP

FL(S)
Nº 91
RUBRICA:

4,00 unidade 360.000,00 1.440.000,00

Marca: RENAULT Fabricante: RENAULT MASTER L2H2 0KM Modelo: RENAULT MASTER L2H2 0KM

Lote 4 Data/Hora da Homologação - 16/12/2024 10:39:27

AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGONETA PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 84 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,440 metros comprimento, 1,88 metros de largura, 2,71 metros de entre-eixo. "Capacidade de carga mínima de 650 kg; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGONETA PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 84 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,440 metros comprimento, 1,88 metros de largura, 2,71 metros de entre-eixo. "Capacidade de carga mínima de 650 kg; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses	4,00	unidade	185.000,00	740.000,00

Marca: FIAT Fabricante: FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX 0KM Modelo: FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX 0KM

Autoridade Competente: MARIA JOSENILDA CUNHA RODRIGUES

PMSJP



FL.(S)
Nº 92
RUBRICA: 



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

SEGUNDA FEIRA 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA | ANO VIII | EDIÇÃO Nº 72/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente à **PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2024** **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 059/2024**, de acordo com a Ata da Reunião, realizada por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a mesma realizada no dia **10 de dezembro de 2024 às 09 : horas** a objeto para **OBJETO**, Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA, **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA - 10.686.600/0001-09**, que apresentou proposta no valor de **R\$ 4.340.000,00 (Quatro Milhões e trezentos e quarenta Mil)**., ZÉ DOCA-MA – 16 de dezembro de 2024.
Maria Josenilda Cunha Rodrigues-Prefeita Municipal de Zé Doca.

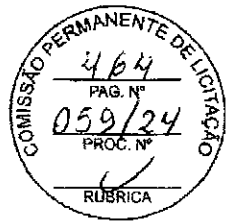
MUNICIPIO DE ZÉ
DOCA:1212206500
0199



PMSJP
FL.(S)
Nº 93
RUBRICA

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE ZÉ
DOCA:12122065000199
Dados: 2024.12.16 17:43:33 -03'00'





PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
CNPJ: 12.122.065/0001-99

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024.
PROCESSO ADMINIST. N°059/2024.

PMSJP

FL.(S)
Nº 94
RUBRICA:

DOCUMENTO:

✓ ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

FL.(S)
Nº 95
RUBRICA:



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 026/2024 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2024



OBJETO

Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 4.340.000,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta mil reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 23 de Dezembro de 2024

FINAL: 23 de Dezembro de 2025



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 10.686.600/0001-09 RUA 85, 03, VINHAIS, São Luís, Maranhão procarservicosltda@gmail.com, (98) 8907-0211, ODOM FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, CPF nº 615.121.843-49

PREÂMBULO

Aos 23 de Dezembro de 2024, a Prefeitura Municipal de Zé Doca – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 12.122.065/0001-99, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 026/2024, que tem como objeto Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

FL.(S)
Nº 96
RUBRICA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto **Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 026/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – 2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na planilha que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	V. Total
1	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emendada em nome da SECRETARIA	FIAT STRADA1.3 FIREFLY FLEX FREEDOM CS 0KM	unidade	4,00	R\$ 185.000,00	R\$ 740.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

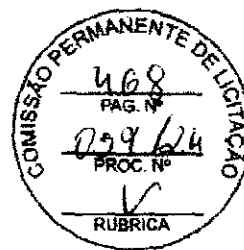
FL.(S)
Nº 97

RUBRICA:

	MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses;					
2	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4 com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1,795 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses MANUAL 2.8L 16V OKM 3 UND A	TOYOTA HILUX CABINE SIMPLES 2.8L 16V OKM	unidade	4,00	R\$ 355.000,00	R\$ 1.420.000,00
3	AMBULÂNCIA SEMI -UTI TIPO FURGÃO (TETO ALTO) com as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 (dianteira); Rodas aro 16 (mínimo); Ar - condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento(carroceria) do paciente; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 136 CV; Câmbio de no mínimo 07 marchas a 06 frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com	RENAULT MASTER L2H2 OKM	unidade	4,00	R\$ 360.000,00	R\$ 1.440.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

	suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 100 (cem) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para-choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses					EL (S) Nº 98 RUBRICA:
4	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGONETA PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 84 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,440 metros comprimento, 1,88 metros de largura, 2,71 metros de entre-eixo. "Capacidade de carga mínima de 650 kg; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE	FIAT FIORINO ENDURA NCE 1.4 FLEX 0KM	unidade	4,00	R\$ 185.000,00	R\$ 740.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

FL.(S)
Nº 99

RUBRICA

SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses						
Valor Total						R\$ 4.340.000,00

R\$ 4.340.000,00 (Quatro Milhões e Trezentos e Quarenta Mil)

2.1.1 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no sistema onde realizado o processo de acordo com a ordem de classificação dos fornecedores.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1 – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos.

4.1.1 – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3 – consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor:

4.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

4.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

FL(S)
Nº 100
RUBRICA

4.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 – Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 – A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



PMSJP

FL(S)

Nº 101

RUBRICA: 06

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

FL.(S)
Nº 102
RUBRICA

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLAUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

FL(S)
Nº 303
RUBRICA

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



PMSJP

FL.(S)
Nº 304
RUBRICA

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

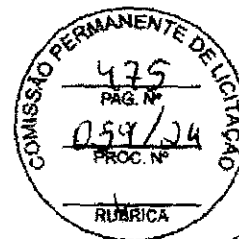
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

FL.(S)
Nº 105
RUBRICA

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

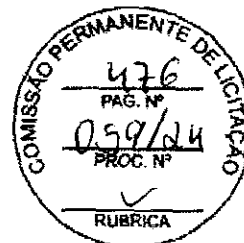
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

FL.(S)

Nº 106

RUBRICA

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

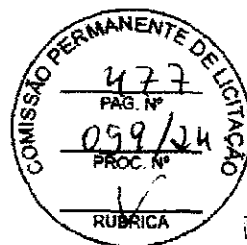
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Zé Doca-MA, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Prestação dela decorrentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

FL.(S)

Nº 107

RUBRICA

12.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Zé Doca - MA, 23 de Dezembro de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Emmanuel Paullino Sousa Moraes
Secretário de Saúde
Portaria nº 059/2023

PELA BENEFICIÁRIA

ODON FRANCISCO DE
CARVALHO
JUNIOR:61512184349

Assinado de forma digital por
ODON FRANCISCO DE CARVALHO
JUNIOR:61512184349
Dados: 2024.12.23 15:19:29 -03'00'

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
CPF nº 615.121.843-49

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

969 786 433-00

CPF:

436 861 233-04



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
CNPJ: 12.122.065/0001-99



PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024.
PROCESSO ADMINIST. N°059/2024.

PMSJP

FL(S)
N° JOX
RUBRICA:

DOCUMENTO:

✓ **EXTRATO DE ARP**



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.059/2024

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 026/2024 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2024

OBJETO

Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 4.340.000,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta mil reais)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 23 de dezembro de 2024
FINAL: 23 de dezembro de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde

DADOS DO BENEFICIÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 10.686.600/0001-09 RUA 85, 03, VINHAIS, São Luís, Maranhão procarservicosltda@gmail.com, (98) 8907-0211, ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, CPF nº 615.121.843-49

PREÂMBULO

Aos 23 de Dezembro de 2024, a Prefeitura Municipal de Zé Doca – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 12.122.065/0001-99, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 026/2024, que tem como objeto Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos

do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 026/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – 2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na planilha que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	V. Total
1	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE, com as seguintes especificações mínimas: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine original de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões: aproximadas 4.478 metros comprimento, 1,734 metros de largura, 1,571 metros de altura; Capacidade de carga mínima de 720 kg; Bão de fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janelas de comunicação; Deverá vir acompanhado de peças de estoque, ferramentas	FIAT	unidade	4,00	R\$ 1.085.000,00	R\$ 4.340.000,00



2.1.1 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no sistema onde realizado o processo de acordo com a ordem de classificação dos fornecedores.



CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1 – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos.

4.1.1 – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3 – consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor:

4.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

4.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços do gerenciador e para os participantes.

4.7 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 – Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 – A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

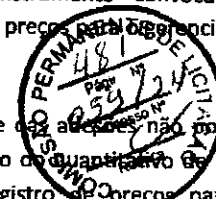
4.10 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento no registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

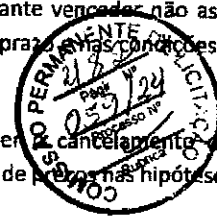
5.10 – A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,



atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do

compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata



de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios

distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do remanejamento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro



de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Zé Doca-MA, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Prestação dela decorrentes.

12.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso, Zé Doca - MA, 23 de Dezembro de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA



Emmanuel Paullino Sousa Moraes
Secretário de Saúde
Portaria nº 059/2023

ODON FRANCISCO DE CARVALHO
JUNIOR
CPF nº 615.121.843-49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente à **PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 064/2024**, de acordo com a Ata da Reunião, realizada por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a mesma realizada no dia **23 de dezembro de 2024 às 09 : horas** a objeto para Eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de Livros Didáticos para o Município de Zé Doca - MA, **L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA 37.664.917/0001-09**, que apresentou proposta no valor de **R\$ 4.768.750,40 (Quatro Milhões e Setecentos e Sessenta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais e Quarenta Centavos)**, **ZÉ DOCA-MA – 23 de dezembro de 2024**. **Maria Josenilda Cunha Rodrigues-Prefeita Municipal de Zé Doca-MA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 38/2024

19 DE DEZEMBRO DE 2024





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

FL.(S)
Nº 116
RUBRICACÃO

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2025.09.11.0023 na forma de Adesão a Ata de Registro de Preços, os documentos apresentados pela empresa.

São João do Paraíso-MA, 26 de setembro de 2025

Marisa Elanne D. França

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025



PMSJP

FL.(S)
Nº 117
RUBRICA: 

Processo Administrativo nº 2025.09.11.0023

Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa para a aquisições de *UMA ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do Município de São João do Paraíso-MA.*

Documento de Habilitação da Empresa:

PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 10.686.600/0001-09



**SOLUÇÕES
PARA VEÍCULOS
E MÁQUINAS**

PMSJP

FL.(S)
Nº 313
RUBRICA: [assinatura]

TERMO DE ANUÊNCIA PARA FORNECIMENTO

A
EXM. SR. SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO - MA
Resposta ao Ofício nº 106/2025.

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 01.059/2024, resultante do Pregão Eletrônico Nº 026/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Zé Doca/MA, cujo objeto é o registro de preços para eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca/MA.

Empresa **PRO CAR SOLUÇÕES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS**, situada à Rodovia MA-224 KM-44, nº 10 Letra A – CEP 65440-000, São Benedito do Rio Preto/MA, inscrita no CNPJ nº **10.686.600/0001-09**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara que **ACEITA**, fornecer os veículos solicitados, referente à adesão a ATA de registro de preço nº **001.059/2024**. E Pregão Eletrônico nº 026/2024 da Prefeitura Municipal de Zé Doca – MA.

SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, 25 DE SETEMBRO DE 2025

**ODON FRANCISCO
DE CARVALHO
JUNIOR:61512184349**

Assinado de forma digital por ODON FRANCISCO
DE CARVALHO JUNIOR:61512184349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC
VALID RFB V5, ou=AR FACILID CERTIFICADORA
DIGITAL, ou=Presencial, ou=29422374000187,
cn=ODON FRANCISCO DE CARVALHO
JUNIOR:61512184349
Dados: 2025.09.25 14:01:28 -03'00'

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR

CPF: 615.121.843-49

REPRESENTANTE LEGAL

**BOA TARDE VENHO ATRAVÉS DESTE SOLICITAR PERMISSÃO PARA ADESÃO(CARONA)
NA ATA DE ACORDO COM OFICIO EM ANEXO**

3 mensagens

PrefeituraSJPMA <cplsiparaíso@gmail.com>
Para: procarservicosltda@gmail.com

23 de setembro de 2025 às 17:01

 **OFICIO PARA A DETENTORA DA ATA_000254.pdf**
389K

PMSJP
FL(S)
Nº 119
RUBRICA: 

PrefeituraSJPMA <cplsiparaíso@gmail.com>
Para: procarservicosltda@gmail.com

25 de setembro de 2025 às 09:35

BOM DIA SEGUE PLANILHA CORRIGIDA REFERENTE AO ANEXO DO OFICIO

Em ter., 23 de set. de 2025 às 17:01, PrefeituraSJPMA <cplsiparaíso@gmail.com> escreveu:

 **DETENTORA- só anexo corrigido.pdf**
582K

procar servicos <procarservicosltda@gmail.com>
Para: PrefeituraSJPMA <cplsiparaíso@gmail.com>

25 de setembro de 2025 às 14:33

Boa tarde,

Segue em anexo o aceite e demais documentos solicitados
[Texto das mensagens anteriores oculto]

At. PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS

27 anexos

 **DECLARAÇÕES.pdf**
375K

 **ACEITE SÃO JOÃO DO PARAISO.pdf**
299K

 **PROPOSTA READEQUADA FINAL.pdf**
793K

 **12 - 11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO.pdf**
964K

 **13 - ENQUADRAMENTO PARA EPP- PROCAR.pdf**
883K

 **CNPJ - PROCAR.pdf**
132K

 **CNH dr odon - gov (3).pdf**
211K

 **FICHA CADASTRAL CONTRIBUENTE PROCAR.pdf**
14K

 **CERT. FEDERAL E INSS-PROCAR.pdf**
65K

 **CERT. FGTS- PROCAR.pdf**
80K

 **CERT. FALENCIA- PROCAR.pdf**
10K

-  **ALVARA DE FUNCIONAMENTO-PROCAR 2025.pdf**
535K
-  **CERT. NEGATIVA DE DEBITO ESTADUAL-PROCAR.pdf**
5K
-  **CERT. NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA ESTADUAL- PROCAR.pdf**
5K
-  **CERT.NEGATIVA DE DEBITO- MUNICIPAL-PROCAR.pdf**
135K
-  **CERT.DE DEBITOS TRABALHISTAS- PROCAR.pdf**
85K
-  **CERT.NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA- MUNICIPAL-PROCAR.pdf**
130K
-  **atestado capacidade tecnica paraibano-ambulancia.pdf**
246K
-  **atestado capacidade tecnica- manutencao.pdf**
487K
-  **ATESTADO DE CAPACIDADE- PEÇAS.pdf**
660K
-  **ATESTADO FERNANDO-procar.pdf**
487K
-  **atestado de capacidade-codo.pdf**
661K
-  **Atestado capacidade tecnica Paraibano-peças.pdf**
4364K
-  **atestado de capacidade tecnica.pdf**
7355K
-  **ACT - PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA-ME - SEMAS.pdf**
479K
-  **atestado matões do norte.pdf**
114K
-  **BALANÇOS.zip**
4233K

PMSJP

FL.(S)
Nº 120
RUBRICA: 

PMSJP

**Alteração e Consolidação da Sociedade Empresária Limitada
PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**

FL.(S)
Nº 321
RUBRICA: 

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 02/10/1977, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): nº 0000217412947 SSP-MA e CPF 615.121.843-49, residente e domiciliado na RUA MIRAGEM DO SOL, nº 15, EDIF TORRICELI, APT 80, RENASCENÇA, São Luís – MA, CEP: 65075-760.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21200881741 e devidamente inscrita no CNPJ sob N° 10.686.600/0001-09, com sede na AVENIDA JAIME SOUSA, nº 03, LOJA COMERCIAL CARVALHO, SALA 02, CENTRO, São Benedito do Rio Preto – MA, CEP: 65440000. Resolve assim alterar e consolidar o seu contrato social, conforme as seguintes cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Altera – se o nome empresarial para: PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA.

CLÁUSULA II: ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

Altera – se o endereço para: RODOVIA MA 224, nº 10, KM 44, ZONA URBANA, São Benedito do Rio Preto – MA, CEP: 65440000.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 02/10/1977, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): nº 0000217412947 SSP-MA e CPF 615.121.843-49, residente e domiciliado na RUA MIRAGEM DO SOL, nº 15, EDIF TORRICELI, APT 80, RENASCENÇA, São Luís – MA, CEP: 65075-760.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sede na RODOVIA MA 224, nº 10, KM 44, ZONA URBANA, São Benedito do Rio Preto – MA, CEP: 65440000.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

PMSJP

**Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária
Limitada
PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA**

FL(S)
Nº 122
RUBRICA: 

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
- 3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
- 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
- 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

PMSJP

**Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária
Limitada
PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA**

FL.(S)

Nº 123

RUBRICA: 

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
 8550-3/01 - Administração de caixas escolares
 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 05/02/2009 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta: A sociedade tem capital social de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões reais), dividido em 4.000.000 (Quatro milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio, da seguinte forma:

Nome do Sócio	Quotas	%	Valor R\$
ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR	4.000.000	100,00	4.000.000,00
Total	4.000.000	100,00	4.000.000,00

Cláusula Sétima: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

Cláusula Oitava: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

PMSJP

**Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária
Limitada
PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA**

FL.(S)

Nº 124

RUBRICADA

Parágrafo único. No exercício da administração, o(a) administrador(a) terá direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§ 1º Fica facultado ao (s) administrador (es), atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º A sociedade deliberará a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro da cidade de São Benedito do Rio Preto/MA para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Benedito do Rio Preto – MA, 20 de março de 2025.

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR



PMSJP

FL(S)
Nº 125
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61512184349	ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2025 09:22 SOB N° 20250357712.
PROTOCOLO: 250357712 DE 27/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505205646. CNPJ DA SEDE: 10686600000109.
NIRE: 21200881741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2025.
PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 03/11/2014, NIRE: 21200881741, CNPJ: 10.686.600/0001-09, estabelecido(a) na RODOVIA MA 224, 10 KM 44, ZONA URBANA, São Benedito do Rio Preto - MA, CEP: 65440-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São Benedito do Rio Preto - MA, 12/08/2025

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
Sócio/Administrador



PMSJP

FL(S)
Nº 127
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61512184349	ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2025 11:34 SOB Nº 20250977168.
PROTOCOLO: 250977168 DE 12/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512881430. CNPJ DA SEDE: 10686600000109.
NIRE: 21200881741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/08/2025.
PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato Administrativo nº 024/2022-FMAS
Processo Administrativo nº 112/2022
Pregão Eletrônico nº 043/2022

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.686.600/0001-09, localizada na Rodovia MA 224, KM 44, nº 10, Letra A, Zona Urbana. CEP: 65.440-000 - São Benedito do Rio Preto/MA, forneceu Veículo Tipo Minibus Teto Alto.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de Veículo Tipo Minibus Teto Alto, zero km, ano/modelo igual ou posterior a data do pedido (ordem de fornecimento), capacidade mínima de 19 (dezenove) lugares incluindo condutor, poltronas reclináveis sendo uma móvel com acessibilidade, cor branca, tacógrafo, motor potência mínima 2.000 cilindradas movido a diesel, tração traseira com rodado duplo, câmbio manual, ar condicionado frontal e traseiro, direção elétrica ou hidráulica, air bag frontal para condutor e acompanhante, freio abs, vidros dianteiros elétricos, e demais itens obrigatórios exigidos pelo ctb, garantia igual ou superior a 12 (doze) meses, emplacamento e licenciamento em nome do Município, caracterização adesiva com logomarca do Município de Raposa na frente, laterais e traseira do veículo. Apólice de seguro total.	Mercedes-Benz / Sprinter 2.2 CDI 516 Chassi Extra Longo 2022	Unidade	02	464.500,00	929.000,00
Valor Total						929.000,00
R\$ 929.000,00 (novecentos e vinte e nove mil reais).						

O MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.325/0001-98, sediado na Avenida dos Pescadores, s/nº, Jardim das Oliveiras. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, atesta ainda que os materiais foram fornecidos satisfatoriamente, ficando isento de quaisquer fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade.

Raposa/MA, 17 de abril de 2023.


RITA DE CÁSSIA CARNEIRO BARROS
Secretária Municipal de Assistência Social
RG nº 024303572003-3 - SSP/MA
CPF nº 432.072.943-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Cadastro

CNPJ: 06398150000181

PRAÇA JOSÉ DE FREITAS, Nº 35 - CENTRO



PMSB

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

FL(S)
Nº 129

Nº do Cadastro 000055	Nº da Inscrição 000055	Nº do Alvará 13/2025	Validade 31/12/2025
--------------------------	---------------------------	-------------------------	------------------------

Contribuinte

Nome: PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA

CPF/CNPJ: 10686600000109

RG/Insc

Nome Fantas.: PRO-CAR SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS

Endereço

Logradouro: JAIME SOUZA

Número: 03

Complemento:

CEP: 65440000

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

Estado: MA

Atividade Principal

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

Data de Abertura

19/02/2009

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública

Código

WALLAS GONCALVES
ROCHA:97724211353

Assinado eletronicamente por
WALLAS GONCALVES
ROCHA:97724211353
Data: 2025.01.15 12:08:51 -0300

WALLAS GONÇALVES ROCHA
PREFEITO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

Thyago Nascimento Araujo

THYAGO NASCIMENTO ARAUJO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

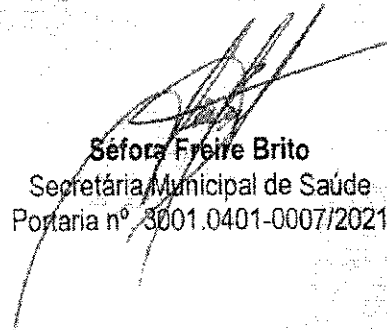
AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**, estabelecida na Rodovia Ma 224 km, nº 10, Letra A, Cep: 65.440-000, Centro, São Benedito do Rio Preto/MA, inscrita no CNPJ: 10.686.6000/0001-09, nos forneceu uma Ambulância Tipo A, modelo Furgão Teto Alto, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano-MA, conforme a descrição do produto constante na planilha do Contrato nº 12071/2022, em anexo, tendo cumprido sempre o contrato no tocante as especificações exigidas nos serviços e não havendo nada até a presente data nenhum fato que a desabone em sua conduta:

Paraibano/MA- 30 de agosto de 2022

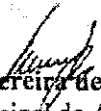

Sefora Freire Brito
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 3001.0401-0007/2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

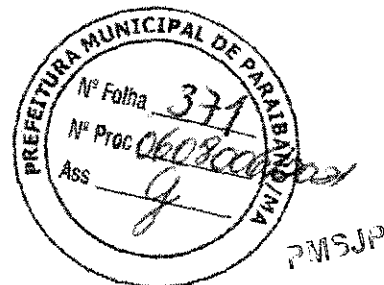
Atestamos para os devidos fins de habilitação em Processos Licitatórios, e o mais a que se fizer necessário e com fulcro nas disposições da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes que a Empresa **PRO CAR SOLUÇÕES PARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA**, sediada na Rodovia MA, nº 224 km, nº 10 A, São Benedito do Rio Preto/MA, inscrita no CNPJ nº 10.686.600/0001-09, nos forneceu de forma parcelada, peças originais ou genuínas para a manutenção de veículos leves, motos, veículos utilitários, veículos pesados, máquinas pesadas e máquinas agrícolas da frota municipal, atendendo a Secretaria Municipal de Administração do Município de Paraibano/MA conforme consta na planilha do **Contrato nº 1001006/2022**, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 034/2021, Tipo: **Maior Desconto por Item**, segue em anexo o contrato, tendo cumprido sempre de maneira satisfatória o fornecimento dos produtos no tocante as especificações exigidas (qualidade dos produtos e/ou serviços), e prazo de entrega, não havendo nada até a presente data e nenhum fato que a desabone em sua conduta.

Por ser verdade, firmamos à presente

Paraibano/MA, 08 de fevereiro de 2022.


Milton Pereira de Sousa
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 3 001.0610-0002/2021

PREFEITURA DE
PARAIBANO/MA



CONTRATO Nº 1001006/2022
PROC. ADMIN. Nº 0608006/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 05.303.144/0001-30, representada pelo Sr. Milton Pereira de Sousa, Secretário Municipal de Administração, portador do CPF nº 251.604.783-53, e de outro lado a empresa PRO CAR SOLUÇÕES PARA VEICULOS E MÁQUINAS LTDA inscrita no CNPJ de nº 10.686.600/0001-09, sediada na Rodovia MA, 224 KM, nº 10 Letra A – CEP 65440-000, São Benedito do Rio Preto – MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Verônica Barros Grangeiro de Carvalho, residente na Rua Miragem do Sol, nº 15 Edif. Torricelli, apt 802, Bairro Jardim Renascença/MA, portadora do CPF 749.151.183-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº SRP- 034/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação pelo prazo de doze meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças originais ou genuínas para a manutenção de veículos leves, motos, veículos utilitários, veículos pesados, máquinas pesadas e máquinas agrícolas da frota municipal da Secretaria Municipal de Administração do Município de Paraibano/MA.

Nº	DESCRIÇÃO	MODELO	ANO	MARCA	VALOR	DESCONTO (%)
1	CAMINHONETE	S 10 LT	2013	CHEVROLET	R\$ 10.000,00	14,00%
2	PASSEIO	SPIN MT	2014/2015	CHEVROLET	R\$ 10.000,00	14,00%
TOTAL					R\$ 20.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão SRP-034/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº SRP-10/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

CNPJ: 05.303.144/0001-30
Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro
CEP: 65.670-000 – Fone (99) 3554-1480 / 1112 – Paraibano-MA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de janeiro de 2022, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produto/serviço;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produto/serviço objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produto/serviço que não apresentarem condições de serem usados;
- 1.5 - solicitar a troca dos produto/serviço devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produto/serviço objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produto/serviço e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produto/serviço, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto/serviço;

1.7 - efetuar a entrega do produto/serviço objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca do produto/serviço considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº SRP-034/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. A CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto/serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto/serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto/serviço caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto/serviço de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	03 – Secretaria Municipal de Administração Geral
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	0002 – Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2.007 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Administração Geral
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produto/serviço fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

PMSJP

FL(S)

Nº 136

RUBRICA: 

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$

365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

CNPJ: 05.303.144/0001-30

Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro

CEP: 65.670-000 - Fone (99) 3554-1480 / 1112 - Paraibano-MA

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (anos) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

PMSJP

FL(S)
Nº 137
RUBRICAR *[Signature]*

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, À PROPOSTA DA CONTRATADA E AO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº SRP-034/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr. Milton Pereira de Sousa, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Paraibano, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

PMSJP

PARAIBANO - MA, 10 de janeiro de 2022

FL.(S)
Nº 138
RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA
Milton Pereira de Sousa
Secretário Municipal de Administração
CNPJ 05.303.144/0001-30
CONTRATANTE



PRO CAR SOLUÇÕES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA
Verônica Barros Grangeiro de Carvalho
CNPJ nº 10.686.600/0001-09
CONTRATADA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**, estabelecida na Rodovia Ma 224 km, nº 10, Lctra A, Cep: 65.440-000, Centro, São Benedito do Rio Preto/MA, inscrita no CNPJ: 10.686.6000/0001-09, presta os Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados, semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Administração do Município de Paraibano/Ma, conforme a descrição dos serviços constantes na planilha do Contrato nº 0202004/2022, em anexo, tendo cumprido sempre o contrato no tocante as especificações exigidas nos serviços e não havendo nada até a presente data nenhum fato que a desabone em sua conduta:

Paraibano/MA- 01 de agosto de 2022

MILTON PEREIRA DE
SOUSA:2516047835
3

Assinado de forma digital
por MILTON PEREIRA DE
SOUSA:2516047835
Dados: 2022.08.01 11:01:10
-03'00'

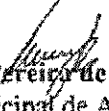
Milton Pereira Sousa
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.3001.0610-0002/2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de habilitação em Processos Licitatórios, e o mais a que se fizer necessário e com fulcro nas disposições da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes que a Empresa **PRO CAR SOLUÇÕES PARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA**, sediada na Rodovia MA, nº 224 km, nº 10 A, São Benedito do Rio Preto/MA, inscrita no CNPJ nº 10.686.600/0001-09, nos forneceu de forma parcelada, peças originais ou genuínas para a manutenção de veículos leves, motos, veículos utilitários, veículos pesados, máquinas pesadas e máquinas agrícolas da frota municipal, atendendo a Secretaria Municipal de Administração do Município de Paraibano/MA conforme consta na planilha do **Contrato nº 1001006/2022**, oriundo do **Pregão Presencial SRP nº 034/2021**, Tipo: **Maior Desconto por Item**, segue em anexo o contrato, tendo cumprido sempre de maneira satisfatória o fornecimento dos produtos no tocante as especificações exigidas (qualidade dos produtos e/ou serviços), e prazo de entrega, não havendo nada até a presente data e nenhum fato que a desabone em sua conduta.

Por ser verdade, firmamos à presente

Paraibano/MA, 08 de fevereiro de 2022.


Milton Pereira de Sousa
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 3 001.0610-0002/2021



WA SERVIÇOS LTDA - ME

W A SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 19.368.791/0001-35

Av áurea Mesquita Nº 20 A Centro

CEP: 65.440-000 - S. B. do Rio Preto -MA

E-mail: waservicosadm@gmail.com Fone: (98) 34681244/988709568

PMSJP

FL.(S)

Nº 43

RUBRICA:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de direito, que a empresa PRO CAR SERVICOS E ENERGIA FLORESTAL LTDA, estabelecida na Rod MA 224 KM 44 Nº 10A, Bairro Zona Urbana, município de São Benedito do Rio Preto-MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.686.600/0001-09, Inscrição Estadual nº 123125863 é fornecedora, PNEU, CAMARA DE AR, PROTETOR E BATERIA para esta empresa.

Outrossim, declaramos que a referida Empresa está cumprido com os fornecimentos e obedecendo as normas técnicas constante no Contrato. Não constando em nossos arquivos nada que desabone a conduta da empresa.

Por ser verdade firmamos o presente.

Urbano Santo (MA), 15 de Setembro de 2021

WA SERVIÇOS LTDA

AELSON DA COSTA PEREIRA

Proprietário

Poder Judiciário – TJMA

Selo: RECFIR031351R1X37TTWU95GKA12

15/09/2021 14:56:50, Ato: 13.17.2, Parte(s): AELSON DA

COSTA PEREIRA, Rec Firma: Semelhança

Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18

FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>





WA SERVIÇOS LTDA - ME

W A SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 19.368.791/0001-35

Av áurea Mesquita Nº 20 A Centro

CEP: 65.440-000 - S. B. do Rio Preto - MA

E-mail: waservicosadm@gmail.com Fone: (98) 34681244/988709568

PMSJP

FL.(S)

Nº 143

RUBRICA:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de direito, que a empresa PRO CAR SERVICOS E ENERGIA FLORESTAL LTDA, estabelecida na Rod MA 224 KM 44 Nº 10A, Bairro Zona Urbana, município de São Benedito do Rio Preto-MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.686.600/0001-09, Inscrição Estadual nº 123125863 é fornecedora, PNEU, CAMARA DE AR, PROTETOR E BATERIA para esta empresa.

Outrossim, declaramos que a referida Empresa está cumprido com os fornecimentos e obedecendo as normas técnicas constante no Contrato. Não constando em nossos arquivos nada que desabone a conduta da empresa.

Por ser verdade firmamos o presente.

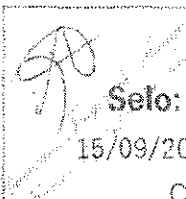
Urbano Santo (MA), 15 de Setembro de 2021

WA SERVIÇOS LTDA

AELSON DA COSTA PEREIRA

Proprietário

Poder Judiciário – TJMA

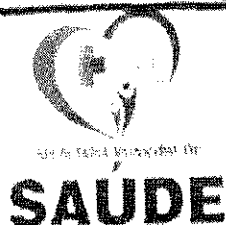
 Selo: RECFIR031351W6BM9PB54ZYGVA23

15/09/2021 14:56:50, Ato: 13.17.2, Parte(s): AELSON DA

COSTA PEREIRA, Rec Firma: Semelhança

Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18

FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 06.104.863/0001-95



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CODÓ no uso de suas atribuições legais ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E A QUEM INTERESSAR QUE, a Empresa PRO CAR SERVIÇOS E ENERGIA FLORESTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 10.686.600/0001-09, estabelecido na Rodovia MA, 224, KM 44, N: 10/A, Zona Urbano, São Benedito (MA), representado pelo senhor Verônica Barros Granjeiro de Carvalho, CPF. 042.007.593-30, venceu o procedimento licitatório do Edital do Pregão N° 55/2022, fornecimento de um veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) junto a secretaria de saúde de Codó - MA de acordo com edital e anexos, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial, cumpriu com os padrões de qualidade, desempenho e obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual, até a presente data.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Codó(MA), 17 de abril de 2023.


Ava Fabian dos Anjos Lima
Secretária Interina de Saúde de Codó



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**, estabelecida na Rodovia Ma 224 km, nº 10, Letra A, Cep: 65.440-000, Centro, São Benedito do Rio Preto/MA, inscrita no CNPJ: 10.686.6000/0001-09, presta os Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados, semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Administração do Município de Paraibano/Ma, conforme a descrição dos serviços constantes na planilha do Contrato nº 0202004/2022, em anexo, tendo cumprido sempre o contrato no tocante as especificações exigidas nos serviços e não havendo nada até a presente data nenhum fato que a desabone em sua conduta:

Paraibano/MA- 01 de agosto de 2022

MILTON PEREIRA DE SOUSA:2516047835
3

Assinado de forma digital:
por MILTON PEREIRA DE SOUSA:2516047835
Dados: 2022.08.01 11:01:10
+03'00'

Milton Pereira Sousa
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.3001.0610-0002/2021

PMSJP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FL(S)
Nº 147
RUBRICA: 

Atestamos para os devidos fins de habilitação em Processos Licitatórios, e o mais a que se fizer necessário e com fulcro nas disposições da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes que a Empresa **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 0.686.600/0001-09, sediada na ROD MA 224 KM 44 LETRA A, nº 10, Bairro Zona Urbana, cidade São Benedito do Rio Preto-MA, forneceu para esta Secretaria uma Ambulância Tipo A Tipo Furgão Teto Alto, Marca RENAULT MASTER RAYTECAM BL3H2, ANO 2022/2023, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte - MA, conforme a descrição dos serviços constantes na planilha do Contrato nº 20220110/2022, tendo cumprido sempre o contrato no tocante as especificações exigidas (qualidade dos produtos e/ou serviços), e prazo de entrega, não havendo nada até a presente data e/ou nenhum fato que a desabone em sua conduta.

Por ser verdade, firmamos à presente


Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde


Jenilson Neves
Secretário Municipal de Saúde
Matões do Norte - MA.



7MSJP

FL.(S)
Nº 148
RUBRICA:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 20/08/2025**Nº da certidão:** 12502882745**Data de validade:** 20/10/2025**Código de Validação:** bf30fa343d**NOME:** PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA**CNPJ:** 10.686.600/0001-09

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 10.686.600/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:52 do dia 17/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2025.

Código de controle da certidão: **00B3.1E79.C71E.A720**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.686.600/0001-09
Razão Social: PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA
Endereço: - ROD MA 224 KM 44 N10 / - / SAO BENEDITO DO RIO PRETO / MA / 65440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2025 a 29/09/2025

Certificação Número: 2025083103281557226902

Informação obtida em 05/09/2025 16:15:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PMSJP
FL.(S)
Nº 151
RUBRICA: 46

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 174074/25

Data da

24/07/2025 15:20:02

Inscrição Estadual: 123125863

CPF/CNPJ: 10686600000109

Razão Social: PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA

Endereço: ROD MA 224, 10 KM 44 CEP: 65440000 - ZONA URBANA

Telefone: (98)32214406

Município: SAO BENEDITO DO RIO PRETO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/07/2025 09:10:08



PMSJP

FL.(S)
Nº 152
RUBRICADA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 064529/25

Data da

10/07/2025 11:42:26

Inscrição Estadual: 123125863

CPF/CNPJ: 10686600000109

Razão Social: PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA

Endereço: ROD MA 224, 10 KM 44 CEP: 65440000 - ZONA URBANA

Telefone: (98)32214406

Município: SAO BENEDITO DO RIO PRETO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

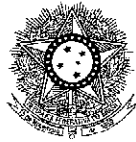
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/09/2025 16:14:23



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSJP

FL(S)
Nº 153
RUBRICA:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Certidão nº: 32151022/2025

Expedição: 10/06/2025, às 14:26:56

Validade: 07/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.686.600/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Conforme documentação apresentada nesta data **PRO CAR VEICULOS E PECAS LTDA** Inscrito no CNPJ sob o nº **10.686.600/0001-09** nesta cidade de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão. **CERTIFICAMOS** a sua **REGULARIDADE** com os **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. Ficam reservados os direitos deste órgão de Administração Pública promover a cobrança de qualquer **DÉBITO** que porventura, venha a contar nos registros referentes ao Cadastro Municipal de Contribuinte.

A presente **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**, emitida nesta data de 25 de agosto de 2025, sem emendas ou rasuras, terá validade por 90 (Noventa) dias.

São Benedito do Rio Preto (MA), 25 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente

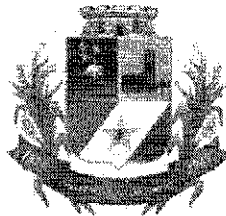
ALANNA VICTORIA MAIA AMORIM

Data: 25/08/2025 11:06:07 -0500

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALANNA VICTORIA MAIA AMORIM

Diretora do Departamento de Fiscalização e Tributos



PVSJP

FL.(S)
Nº 355
RUBRICA:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certificamos que após a realização de consultas não constam débitos inscritos em dívida ativa em nome de **PRO CAR VEICULOS E PECAS LTDA** localizada na, **RODOVIA MA 224, nº 10, ZONA URBANA**, nesta Cidade de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ Nº **10.686.600/0001-09** Ressalvando, à Fazenda Municipal o direito da cobrança de dívidas que venha a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição.

A presente **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**, emitida nesta data de 25 de agosto de 2025, sem emendas ou rasuras, terá validade por 90 (Noventa) dias.

São Benedito do Rio Preto (MA), 25 de agosto de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ALANNA VICTORIA MAIA AMORIM

Data: 25/08/2025 11:05:22-0300

Verifique em <https://validar.ajl.gov.br>

ALANNA VICTORIA MAIA AMORIM

Diretora do Departamento de Fiscalização e Tributos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA

PRAÇA JOSÉ DE FREITAS, 35 VENTRO

SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA, CEP: 65440-000

CNPJ: 06.395.120/0001-81



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
DEON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/UF
5750 ORB MA

CPF
615.121.843-49

DATA NASCIMENTO
02/10/1977

FILIAÇÃO
DEON FRANCISCO DE CARVALHO
MARIA DA GUIA NEVES CARVALHO
O

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B1

Nº REGISTRO
90060437238

VALIDADE
10/05/2021

1ª HABILITAÇÃO
06/10/1995

OBSERVAÇÕES
CAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAC. LITS, MA

DATA EMISSÃO
31/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

54635349454
MA044815077

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2198996306

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

7MSJP

FL(S)
Nº 56
RUBRICA:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FL(S)
Nº 157
RUBRICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.686.600/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2009
NOME EMPRESARIAL PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRO-CAR SOLUCOES PARA AUTOMOVEIS E MAQUINAS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD MA 224	NÚMERO 10	COMPLEMENTO KM 44
CEP 65.440-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA URBANA	MUNICÍPIO SAO BENEDITO DO RIO PRETO
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROCARSERVICOSLTDA@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8907-0211
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/08/2025 às 11:36:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

FL.(S)
Nº 158
RUBRICA: 0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.686.600/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
85.50-3-01 - Administração de caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD MA 224	NÚMERO 10	COMPLEMENTO KM 44
--------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.440-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA URBANA	MUNICÍPIO SAO BENEDITO DO RIO PRETO	UF MA
-------------------	--------------------------------	--	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROCARSERVICOSLTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8907-0211
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/08/2025 às 11:36:34 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



SOLUÇÕES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS
10.686.600/0001-09

PMSJP

FL.(S)
Nº 169
RUBRICA:

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE COM O EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024

OBJETO: EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AMBULÂNCIAS 0 KM PARA REFORÇAR O ATENDIMENTO EMERGENCIAL E O TRANSPORTE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA-MA.

Prezados Senhores,

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

CNPJ: 10.686.600/0001-09

ENDEREÇO: AVENIDA JAIME SOUSA, Nº 03, LOJA COMERCIAL CARVALHO, SALA 02, CENTRO, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA, CEP: 65440000.

TELEFONE: (98) 98503-7653

E-MAIL: procarservicosltda@gmail.com

1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que a nossa proposta econômica compreende



SOLUÇÕES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS

10.686.600/0001-09

PMSJP

FL.(S)

Nº 160

RUBRICA

a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

6. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR**, CPF Nº 615.121.843-49, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO., responsável pela assinatura do contrato. Nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

7. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-MAIL: procarservicosltda@gmail.com**
TELEFONE: (98) 98503-7653

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a) **ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR**, CPF Nº 615.121.843-49, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 026/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

10. Declaração de Não Cumprimento de Pena de Inidoneidade

Declaramos, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas federal, estadual e municipal, inclusive no Distrito Federal.

11. Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Funcional

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

12. Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

13. Declaração de Conhecimento e Responsabilidade sobre as Condições do Edital



SOLUÇÕES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS

10.686.600/0001-09

PMSJP

FL.(S)

Nº 161

RUBRICA:

Declaramos que estamos cientes das condições para participação deste processo e concordamos com os locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

14. Declaração de Manutenção dos Dados Cadastrais Atualizados

Declaramos que é de nossa responsabilidade conferir a exatidão dos nossos dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifiquemos incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

15. Declaração de Integralidade dos Custos na Proposta Econômica

Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16. Tenho ciência da obrigação de acompanhar o controle dos contratos e que eventual prestação do objeto fora das estabelecidas no instrumento contratual não cria ônus para a administração, não cabendo realizar qualquer cobrança em desfavor da contratante;

17. Autorizo o Agente de Contratação ou autoridade competente a realizar diligências sobre a veracidade dos documentos acostados a este certame, obter cópias e informações da empresa, sócios, contadores e administradores, para fins de verificar a veracidade de documentos de habilitação e proposta, podendo realizar tais diligências junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Juntas Comerciais, Secretarias de Fazendas Estadual ou Municipal, Contadores responsáveis, podendo requerer destes, cópia de certidão de inteiro teor de qualquer natureza, nos termos da Portaria RFB Nº 1384, de 09 de Setembro de 2016;

18. Entregarei no prazo fixado pelo Agente público requerente, a contar da solicitação, quaisquer documentos diligenciados, que seja protegido por sigilo fiscal, com a finalidade de comprovar a veracidade de dados indicados nas peças acostadas na proposta e documentos de habilitação, tais como custos, comprovante de origem do capital social, patrimônio líquido, conta caixa, conta banco, investimentos, contas razão e demais documentos que a administração pública entender cabível solicitar;

19. Atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com as Leis Ambientais vigentes;

20. Não estou impedido de licitar com a administração pública e não sofri quaisquer penalidades de suspensão, conforme registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas



SOLUÇÕES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS

10.686.600/0001-09

PMSJP

FL.(S)
Nº 162
RUBRICADA

– CEIS, do Portal da Transparência do Governo Federal; Governos Estaduais e com o Governo Municipal, em qualquer dos seus poderes;

21. Conheço as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Certame comprometo-me a cumprir e fazer cumprir, por mim e por meus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção;

22. Me obrigo, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Comprometo-me, ainda, a adotar as melhores práticas de governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações; Observo e farei observar, por nossos fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É nosso dever treinar nossos empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção; nos últimos 05 (cinco) anos não fui objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que minha atividade está em conformidade com estas leis;

23. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

São Benedito do Rio Preto/MA, Data da Assinatura eletrônica.

PRO CAR SERVIÇOS
E PEÇAS
LTDA:10686600000
109

Assinado de forma digital por PRO CAR
SERVIÇOS E PEÇAS LTDA:10686600000109
DN: cn=BIL, st=MA, ins=AO LUIS, ou=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=REB e CNPJ A1, ou=AR FACILIO
CERTIFICADOR DIGITAL, ou=Protonovus,
ou=Infocast, ou=Infocast, cn=PRO CAR
SERVIÇOS E PEÇAS LTDA:10686600000109
(data: 2013.09.25 14:54:17 -03'00')

PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Odon Francisco de Carvalho Junior

CPF: 615.121.843-49

Sócio Administrador



SOLUÇÕES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS
10.686.600/0001-09

PMSJP

FL(S)
Nº 163
RUBRICA:

ANEXO – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa **PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 10.686.600/0001-09**, por intermédio de seu representante legal o (a) s.r. (a) **ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR**, portador (a) da carteira de identidade profissional nº 5750 OAB/MA e CPF nº 615.121.843-49, inscrição estadual no Maranhão, estabelecida em São Benedito do Rio Preto - MA, possui os seguintes contratos firmados com a administração pública.

Nome do Órgão/Empresa	Nº/ Ano de Contrato	Vigência do Contrato	*Valor Total do Contrato (R\$)
Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA CNPJ 10.686.600/0001-09	1200301/2024	22/03/2024 a 31/12/2024	R\$ 300.000,00
Fmas De Igarapé Grande Cnpj 17.682.600/0001-09	142/2024	26/06/2024 a 31/12/2024	R\$ 94.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO-MA- 05.303.144/0001-30	0611001/2024	06/11/2024 a 31/12/2024	R\$ 282.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) DE SÃO JOÃO DOS PATOS - 10.547.447/0001-39	AD001.006/2024	02/05/2024 a 31/12/2024	R\$ 349.000,00
TOTAL			R\$ 1.025.000,00

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o CNPJ, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1
Valor total dos contratos

R\$ 15.203.711,95 x 12 = 177,90
R\$ 1.025.000,00

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.



SOLUÇÕES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS

10.686.600/0001-09

PMSJP

FL.(S)
Nº 164
RUBRICA: [assinatura]

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$

$$\frac{\text{R\$ 14.073.462,58} - \text{R\$ 1.025.000,00} \times 100}{\text{R\$ 14.073.462,58}} = 7,28$$

São Benedito do Rio Preto - MA, data da assinatura eletrônica

ODON FRANCISCO
DE CARVALHO
JUNIOR:615121843
49

Assinado de forma digital por ODON FRANCISCO
DE CARVALHO JUNIOR:61512184349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC
VALID RFB V5, ou=AR FACILID CERTIFICADORA
DIGITAL, ou=Presencial, ou=29422374000187,
cn=ODON FRANCISCO DE CARVALHO
JUNIOR:61512184349
Dados: 2025.09.25 14:03:57 -03'00'

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR

CPF: 615.121.843-49

REPRESENTANTE LEGAL

INSC. ESTADUAL: 12.312.586-3
RAZÃO SOCIAL: PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 12/08/2025

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 10.686.600/0001-09
RAZÃO SOCIAL: PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA
NIRE: 21200881741
INÍCIO DE ATIVIDADES: 12/03/2009
AGÊNCIA REGIONAL: 34 - AGÊNCIA DE ITAPECURU MIRIM
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REGIME DE PAG.: NORMAL
DATA OBRIG. NFE: 01/09/2009
CORREIO ELETRÔNICO: PROCARSERVICOSLTDA@GMAIL.COM

INSC. CENTRALIZADORA: --
TIPO PESSOA: JURÍDICA
CAPITAL SOCIAL: 4.000.000,00
UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
DATA OBRIG. EFD: 01/11/2022
ÁREA UTILIZADA: 5500

PMSJP
FL(S)
Nº 65
RUBRICA

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65440-000
ENDEREÇO ROD MA 224
COMPLEMENTO: KM 44
PONTO DE REFERENC.: --
CIDADE: SAO BENEDITO DO RIO PRETO
TELEFONE: (98)3221-4406
CEP CAIXA POSTAL: --

NÚMERO: 10
BAIRRO: ZONA URBANA
ESTADO: MA
FAX: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
ENDEREÇO ROD MA 224
COMPLEMENTO: KM 44
PONTO DE REFERENC.: --
CIDADE: SAO BENEDITO DO RIO PRETO
TELEFONE: (98)3221-4406
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 10
BAIRRO: ZONA URBANA
ESTADO: MA
FAX: --

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4511101	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
2	8550301	ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES
3	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4	4511102	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
5	4511103	COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS
6	4512901	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
7	4512902	COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
8	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
9	4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
10	4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
11	4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
12	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
13	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
14	4541201	COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
15	4541202	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
16	4541203	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
17	4541204	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
18	4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
19	4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
20	4614100	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E
21	4661300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E
22	4662100	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO;
23	4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
24	4789002	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
25	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
26	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 61512184349
DATA: 22/09/2025
HORA: 13:53

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
28	4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,
29	4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
30	5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
31	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
32	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
33	7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
34	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
35	8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
36	3314712	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
37	3314717	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
4030943306	MARCUS VINÍCIUS DE CASTRO SOARES	3 - CONTADOR
61512184349	ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR	205 - ADMINISTRADOR
61512184349	ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

2MSJP
FL.(S)
Nº 166
RUBRICA: 



SOLUÇÕES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS

10.686.600/0001-09

PMSJP

FL(S)
Nº 167
RUBRICA: *[assinatura]*

PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2024

Processo Administrativo Nº 059/2024

OBJETO: EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AMBULÂNCIAS 0 KM PARA REFORÇAR O ATENDIMENTO EMERGENCIAL E O TRANSPORTE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA-MA.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S.^{as} a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA**

CNPJ: 10.686.600/0001-09

ENDEREÇO: AVENIDA JAIME SOUSA, nº 03, LOJA COMERCIAL CARVALHO, SALA 02, CENTRO, São Benedito do Rio Preto - MA, CEP: 65440000.

TELEFONE: (98) 98503-7653

E-MAIL: procarservicosltda@gmail.com

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
1	UND	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARROCERIA EM AÇO E MONOBLOCO ORIGINAL DE FÁBRICA ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO; 0 KM ANO/MODELO DO ANO CORRENTE OU POSTERIOR; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV COM 04 CILINDROS; TANQUE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA A ÂLCOOL, GASOLINA OU BI COMBUSTÍVEL; FREIO ABS NAS 04 RODAS ORIGINAIS DE FÁBRICA; AIR BAG DUPLO PARA OS OCUPANTES DA CABINE ORIGINAIS DE FÁBRICA; TRAÇÃO DIANTEIRA; CÂMBIO DE 06 MACHAS, SENDO CINCO PARA FRENTE E UMA DE RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; VEÍCULO COM PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA; DIMENSÕES APROXIMADAS 4,478 METROS COMPRIMENTO, 1,732 METROS DE LARGURA, 1,571 METROS DE ALTURA. "CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 720 KG; BAÚ DE FIBRA DE VIDRO; DIVISÓRIA ENTRE CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM JANELA DE COMUNICAÇÃO; DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE PNEU DE ESTEPE, FERRAMENTAS (MACACO, CHAVE DE RODAS), CATÁLOGOS DE MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO E DE PEÇAS EM PORTUGUÊS; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 (DOZE MESES) OU AQUELA OFERECIDA PELO FABRICANTE, O QUE FOR MAIOR. ADESIVOS PADRÕES CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO; DOCUMENTADA E EMPLACADA EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SEGURO TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO, ROUBO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, COM VIGÊNCIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	4	FIAT STRADA 1.3 FIREFLY FLEX FREEDOM CS OKM	R\$ 185.000,00	R\$ 740.000,00

(98) 98707-0375

procarservicosltda@gmail.com

RODOVIA MA-224
KM-44, Nº 10A - ZONA URBANA
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA



SOLUÇÕES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS
10.686.600/0001-09

PMSUP

FL(S)
Nº 68
RUBRICA: 006

2	UND	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARROCERIA EM AÇO E MONOBLOCO ORIGINAL DE FÁBRICA ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO; 0 KM ANO/MODELO DO ANO CORRENTE OU POSTERIOR; POTÊNCIA MÍNIMA DE 204 CV COM 04 CILINDROS; TANQUE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; FREIO ABS NAS 04 RODAS ORIGINAIS DE FÁBRICA; AIR BAG DUPLO PARA OS OCUPANTES DA CABINE ORIGINAIS DE FÁBRICA; TRAÇÃO TRASEIRA, 4X4 E REDUZIDA; CÂMBIO DE 06 MACHAS, SENDO CINCO PARA FRENTE E UMA DE RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; VEÍCULO COM PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA; DIMENSÕES APROXIMADAS 5325 METROS COMPRIMENTO, 1,800 METROS DE LARGURA, 1,795 METROS DE ALTURA. "CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.005 KG; BAÚ DE FIBRA DE VIDRO; DIVISÓRIA ENTRE CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM JANELA DE COMUNICAÇÃO; DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE PNEU DE ESTEPE, FERRAMENTAS (MACACO, CHAVE DE RODAS), CATÁLOGOS DE MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO E DE PEÇAS EM PORTUGUÊS; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 (DOZE MESES) OU AQUELA OFERECIDA PELO FABRICANTE, O QUE FOR MAIOR. ADESIVOS PADRÕES CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO; DOCUMENTADA E EMPLACADA EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SEGURO TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO, ROUBO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, COM VIGÊNCIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	4	TOYOTA HILUX CABINE SIMPLES 2.8L 16V 0KM	R\$ 355.000,00	R\$ 1.420.000,00
3	UND	AMBULÂNCIA SEMI-UTI TIPO FURGÃO (TETO ALTO) COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIREÇÃO HIDRÁULICA; CARROCERIA EM AÇO ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO E DE TETO ALTO; 0 KM ANO/MODELO DO ANO CORRENTE OU POSTERIOR; MONOBLOCO ORIGINAL DE FÁBRICA; TRAÇÃO 4 X 2 (DIANTEIRA); RODAS ARO 16 (MÍNIMO); AR -CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA NA CABINE DO MOTORISTA E NO COMPARTIMENTO(CARROCERIA) DO PACIENTE; AIR BAG DUPLO; MOTOR TURBO MOVIDO A ÓLEO DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE 136 CV; CÂMBIO DE NO MÍNIMO 07 MARCHAS A 06 FRENTE E UMA RÉ; COM FREIO A DISCO NAS QUATRO RODAS TODOS E COM SISTEMA ABS; COM FREIO DE ESTACIONAMENTO MECÂNICO DE ALAVANCA; COM SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE; COM SUSPENSÃO TRASEIRA EM FEIXE DE MOLAS REFORÇADO; CABINE DO MOTORISTA COM CAPACIDADE PARA DOIS PASSAGEIROS E O MOTORISTA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 (CEM) LITROS; VOLUME DE CARGA MÍNIMA DE 10 M³; PORTA TRASEIRA BIPARTIDA E PORTA LATERAL DE CORRER DO LADO DIREITO; ESTRIBO INTEGRADOS AO PARA-CHOQUE; ABERTURA DAS PORTAS TRASEIRA DE 90°, 180° E 270°; TRAVAS E DISPOSITIVO NAS PORTAS PARA ABERTURA POR DENTRO E POR FORA, COM TRAVA DE SEGURANÇA; DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE PNEU DE ESTEPE, FERRAMENTAS (MACACO, CHAVE DE RODAS), CATÁLOGOS DE MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO E DE PEÇAS EM PORTUGUÊS; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 (DOZE MESES) OU AQUELA OFERECIDA PELO FABRICANTE, O QUE FOR MAIOR. ADESIVOS PADRÕES CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO; DOCUMENTADA E EMPLACADA EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SEGURO TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO, ROUBO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, COM VIGÊNCIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	4	RENAULT MASTER L2H2 0KM	R\$ 360.000,00	R\$ 1.440.000,00
4	UND	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGONETA PEQUENO PORTE , COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARROCERIA EM AÇO E MONOBLOCO ORIGINAL DE FÁBRICA ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO; 0 KM ANO/MODELO DO ANO CORRENTE OU POSTERIOR; POTÊNCIA MÍNIMA DE 84 CV COM 04 CILINDROS; TANQUE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA A ÁLCOOL, GASOLINA OU BI COMBUSTÍVEL; FREIO ABS NAS 04 RODAS ORIGINAIS DE FÁBRICA; AIR	4	FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX 0KM	R\$ 185.000,00	R\$ 740.000,00

(98) 98707-0375

procarservicosltda@gmail.com

RODOVIA MA-224
KM-44, Nº 10A - ZONA URBANA
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA



SOLUÇÕES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS

10.686.600/0001-09

PMSJP

FL(S)

Nº 169

RUBRICA:

	BAG DUPLO PARA OS OCUPANTES DA CABINE ORIGINAIS DE FÁBRICA; TRACÇÃO DIANTEIRA; CÂMBIO DE 06 MACHAS, SENDO CINCO PARA FRENTE E UMA DE RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; VEÍCULO COM PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA; DIMENSÕES APROXIMADAS 4,440 METROS COMPRIMENTO, 1,88 METROS DE LARGURA, 2,71 METROS DE ENTRE-EIXO. "CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 650 KG; DIVISÓRIA ENTRE CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM JANELA DE COMUNICAÇÃO; DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE PNEU DE ESTEPE, FERRAMENTAS (MACACO, CHAVE DE RODAS), CATÁLOGOS DE MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO E DE PEÇAS EM PORTUGUÊS; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 (DOZE MESES) OU AQUELA OFERECIDA PELO FABRICANTE, O QUE FOR MAIOR. ADESIVOS PADRÕES CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO; DOCUMENTADA E EMPLACADA EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SEGURO TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO, ROUBO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, COM VIGÊNCIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES				
TOTAL					R\$ 4.340.000,00

1. **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ 4.340.000,00 (Quatro milhões, trezentos e quarenta mil reais)
2. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) DIAS
3. **PRAZO DE ANTECEDÊNCIA PARA DISPONIBILIZAR; CONFORME O EDITAL**
4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** CONFORME O EDITAL.
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BRADESCO: AGÊNCIA 2293 CC 0013364-7 PRO CAR
5. **INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:** ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, CPF Nº 615.121.843-49, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO.
6. **PRESTAÇÃO DE GARANTIA:** CONFORME O EDITAL
7. **ENDEREÇO E TELEFONE:** RUA MIRAGEM DO SOL, Nº 15 EDIF. TORRICELI, APT 802, BAIRRO JARDIM RENASCENÇA, TELEFONE: (98) 98144-0059.

DECLARAMOS QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS;

2- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (Noventa) DIAS

3- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO

4- QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA-MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA SEDE DA CONTRATANTE E TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE

(98) 98707-0375

procarservicositda@gmail.com

RODOVIA MA-224
KM-44, Nº 10A - ZONA URBANA
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA



SOLUÇÕES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS
10.686.600/0001-09

FL(S)
Nº 170
RUBRICA:

DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

6 - DECLARAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS A PARTICIPAÇÃO DESTA EMPRESA AO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;

07 - DECLARAMOS QUE NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO, E NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA;

08 - DECLARAMOS, AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTAMOS CUMPRINDO PENA DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, INCLUSIVE NO DISTRITO FEDERAL.

09- DECLARAMOS QUE A PROPOSTA APRESENTADA PARA ESSA LICITAÇÃO FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE, DE ACORDO COM O QUE É ESTABELECIDO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009 DA SLTI/MP;

São Benedito do Rio Preto/MA, data da assinatura eletrônica.

PRO CAR SERVICOS E
PECAS
LTDA:1068660000109

Assinada eletronicamente por PRO CAR SERVICOS E PECAS
LTDA:1068660000109
DIRETOR: ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
CPF: 615.121.843-49
E-MAIL: ODON@PROCARSERVICOSLTDA.COM.BR
E-MAIL: ODON@PROCARSERVICOSLTDA.COM.BR
E-MAIL: ODON@PROCARSERVICOSLTDA.COM.BR

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
CNPJ: 10.686.600/0001-09
ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
CPF: 615.121.843-49
SÓCIO-ADMINISTRADOR

(98) 98707-0375

procarservicosltada@gmail.com

RODOVIA MA-224
KM-44, Nº 10A - ZONA URBANA
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA

Empresa: PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA
Inscrição: 10.686.600/0001-09
Endereço: RUA ROD MA 224, 10, KM 44, ZONA URBANA, SAO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, CEP 65440-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21200881741 Data: 19/02/2009

Página: 0001
Número livro: 0002

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	15.285.892,76 + 0,00	10,19
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	778.234,12 + 721.311,43	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	15.285.892,76	19,64
	Passivo Circulante	778.234,12	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	15.285.892,76 - 4.030.413,10	14,46
	Passivo Circulante	778.234,12	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	4.937.803,29	6,34
	Passivo Circulante	778.234,12	
Índice de Solvência Geral	Ativo	18.491.442,08	12,33
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	778.234,12 + 721.311,43	

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 615.121.843-49

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
Reg. no CRC - MA sob o No. 01245600
CPF: 040.309.433-06

PMSJP
FL(S)
Nº 111
RUBRICA: 

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	16.265.141,37
Valores pagos a fornecedores	(11.740.221,47)
Valores pagos a empregados	(36.359,78)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	4.488.560,12
Tributos pagos	(214.050,16)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	4.274.509,96
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(189.074,91)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.085.435,05
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Empréstimos tomados	(3.241.589,76)
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	(3.265,41)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(3.244.855,17)
Aumento nas Disponibilidades	840.579,88
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	4.177.223,41
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	5.017.803,29

SAO BENEDITO DO RIO PRETO, 31 de Dezembro de 2023

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 615.121.843-49

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
Reg. no CRC - MA sob o No. 01245600
CPF: 040.309.433-06

FL(S)
Nº 172
RUBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL



PWSJP

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.686.600/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

FL(S)

Nº 73

RUBRICA: 0

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 9.120.143,87	R\$ 14.972.612,85
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 9.120.143,87	R\$ 14.972.612,85
DISPONÍVEL		R\$ 4.177.223,41	R\$ 8.688.936,28
CAIXA		R\$ 210.882,74	R\$ 210.571,44
CAIXA GERAL		R\$ 210.882,74	R\$ 210.571,44
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 3.968.340,67	R\$ 7.866.436,21
BANCO DO BRASIL		R\$ 3.646.340,67	R\$ 3.573.333,42
BRASESCO		R\$ 320.000,00	R\$ 4.293.102,79
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 611.928,63
APLICAÇÃO BRASESCO		R\$ 0,00	R\$ 611.928,63
CLIENTES		R\$ 2.336.632,02	R\$ 58.459,63
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 2.336.632,02	R\$ 58.459,63
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 2.336.632,02	R\$ 58.459,63
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BLOQUEIO JUDICIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 2.606.288,44	R\$ 8.227.216,94
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 2.606.288,44	R\$ 6.227.216,94
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 2.606.288,44	R\$ 5.884.784,84
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ 0,00	R\$ 342.432,10
PASSIVO		R\$ 9.120.143,87	R\$ 14.972.612,85
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.765.181,82	R\$ 757.535,31
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAPITAL DE GIRO BANCO BRASESCO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 1.695.084,47	R\$ 395.677,45
FORNECEDORES		R\$ 1.695.084,47	R\$ 395.677,45
FORNECEDOR MODELO		R\$ 1.695.084,47	R\$ 395.677,45
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 68.490,73	R\$ 392.974,10
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 68.490,73	R\$ 392.974,10
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 43.071,90	R\$ 220.994,05
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 25.418,83	R\$ 171.980,05
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 1.586,82	R\$ 16.244,73
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 1.586,82	R\$ 3.690,45
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 1.586,82	R\$ 3.690,45
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 9.282,21
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 5.322,44
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 2.959,77
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 4.272,07
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 3.964,38
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 151,89
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 155,80
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHEQUE A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ (47.360,97)
DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ (47.360,97)
ADIANTAMENTO DE SÓCIOS		R\$ 0,00	R\$ (47.360,97)
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 597.000,00	R\$ (988.634,41)
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 597.000,00	R\$ (988.634,41)
EMPRÉSTIMOS		R\$ 597.000,00	R\$ (1.152.869,70)
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS		R\$ 597.000,00	R\$ (1.152.869,70)
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 184.036,29
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 184.036,29
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 6.357.982,05	R\$ 15.203.711,95
CAPITAL SOCIAL		R\$ 400.000,00	R\$ 4.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 400.000,00	R\$ 4.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 400.000,00	R\$ 4.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 6.357.982,05	R\$ 11.203.711,95
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 6.357.982,05	R\$ 11.203.711,95
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 6.357.982,05	R\$ 11.203.711,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.83.13.71.EF.AE.A7.AA.33.9C.F6.7A.90.F4.F0.15.4B.AF.1F.70-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

PMSJP

FL(S)
Nº 374
RUBRICADA

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 6.541.594,10	R\$ 14.073.462,58
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 6.541.594,10	R\$ 13.869.787,42
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 203.675,16
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (690.970,89)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (297.000,00)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (146.561,22)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (247.409,67)
(-) CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (86.380,90)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (3.964,38)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (0,00)	R\$ (82.416,52)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 6.541.594,10	R\$ 13.296.110,79
(-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (2.520.803,66)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.520.803,66)
LUCRO BRUTO		R\$ 6.541.594,10	R\$ 10.775.307,13
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (239.853,62)	R\$ (5.959.865,54)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (205.650,82)	R\$ (366.380,58)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (25.586,52)	R\$ (0,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (2.730,00)	R\$ (2.973,28)
(-) FÉRIAS		R\$ (5.837,00)	R\$ (0,00)
(-) INSS		R\$ (1.307,00)	R\$ (0,00)
(-) FGTS		R\$ (805,30)	R\$ (0,00)
(-) COMISSÕES		R\$ (37.311,00)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (355.862,36)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (0,00)	R\$ (1.727,60)
(-) ALUGUÉIS		R\$ (0,00)	R\$ (5.817,34)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (17.071,00)	R\$ (0,00)
(-) TELEFONE		R\$ (2.055,00)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (112.948,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (34.202,80)	R\$ (5.593.484,96)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (38.113,12)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (34,59)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (3.037,38)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (3.115,57)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 99,12
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (12.480,47)	R\$ (103.019,80)
(-) TARIFA DE SAQUE		R\$ (0,00)	R\$ (31,20)
(-) TARIFA PAGAMENTO PIX		R\$ (0,00)	R\$ (7.702,32)
(-) PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (195.485,39)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (12.981,22)	R\$ (0,00)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (8.741,11)	R\$ (2.260,21)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (5.166,19)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (0,00)	R\$ (1.898,63)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (5.233.259,66)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (460,02)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 6.301.740,48	R\$ 4.815.441,59
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 85.234,94
SINISTROS COM IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 85.234,94
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 6.301.740,48	R\$ 4.900.676,53
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 6.301.740,48	R\$ 4.900.676,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.83.13.71.EF.AE.A7.AA.33.9C.F6.7A.90.F4.F0.15.4B.AF.1F.70-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

PMSJP

FL(S)
Nº 115
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped	Versão: 10.1.8
--	----------------

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 21200881741	CNPJ 10.686.600/0001-09
NOME EMPRESARIAL PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) ED.83.13.71.EF.AE.A7.AA.33.9C.F6.7A.90.F4.F0.15.4B.AF.1F.70	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Juridica (e-CNPJ ou e-PJ)	10686600000109	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA:10686600000109	808174912246320583 2	08/02/2024 a 07/02/2025	Sim
Contador	04030943306	MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES:04030943306	586412107395856064 0	12/04/2023 a 11/04/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

ED.83.13.71.EF.AE.A7.AA.33.9C.F6.7A
.90.F4.F0.15.4B.AF.1F.70-4

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 20/03/2024 às 10:24:49 02.BC.07.97.B3.E6.20.2C 68.94.89.EC.64.40.14.33
--

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.686.600/0001-09
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
NIRE 21200881741
CNPJ 10.686.600/0001-09
Número de Ordem 2
Natureza do Livro Livro Diário
Município SAO BENEDITO DO RIO PRETO
Data do arquivamento dos atos constitutivos 01/06/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital 16193

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 2
Quantidade total de linhas do arquivo digital 16193
Data de início 01/01/2023
Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.83.13.71.EF.AE.A7.AA.33.9C.F6.7A.90.F4.F0.15.4B.AF.1F.70-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

NOTAS EXPLICATIVAS EM 31/12/2023

PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA

RROD MA 244, N 10, KM 44, ZONA URBANA, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA

CEP 65440-000

CNPJ: 10.686.600/0001-09

PMSJP

FL.(S)

Nº 111

RUBRICA

1.0 CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa, PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA é uma Sociedade Empresária Limitada, passou a ter início das suas atividades a partir de 19 de FEV de 2009. Atua na área de comércio e prestação de serviços diversos.

(*) Informações não auditadas

2.0 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Declaração de conformidade da Administração

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aplicáveis a pequenas e médias empresas (NBC TG 1000 (R1)) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras mantidas até o vencimento: Caixa e equivalentes de caixa consistem em caixa (numerários) e contas bancárias. As aplicações financeiras consistem em investimentos de curto prazo com liquidez imediata, em montante conhecido de caixa e com baixo risco de variação no valor de mercado, que são mantidos com a finalidade de gerenciamento dos compromissos de curto prazo da Empresa.

Esses investimentos são avaliados ao custo, acrescidos de juros até a data do balanço e marcados a mercado, quando aplicável, sendo o ganho ou a perda registrada no resultado do período.

b) Estoques: Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição, construção ou extração, não excedendo ao valor de mercado.

c) Imobilizado: bens do imobilizado são registrados ao custo e depreciados pelo método linear, considerando-se a estimativa de valor residual e da vida útil econômica dos respectivos componentes. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

d) Passivo Circulante e Não Circulante: Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações cambiais e monetárias incorridos até a data do balanço. Conforme avaliação da Administração, os saldos das contas de Fornecedores de curto prazo, não sofreu nenhum ajuste para valor presente.

e) Fornecedores: São registrados nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

NOTAS EXPLICATIVAS EM 31/12/2023
PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA
RROD MA 244, N 10, KM 44, ZONA URBANA, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA
CEP 65440-000
CNPJ: 10.686.600/0001-09

PMSJP

FL(S)
Nº 116
RUBRICADO

f) **Obrigações Tributárias:** São registradas nessa conta os tributos a pagar pela empresa, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

g) **Obrigações Trabalhistas:** São registrados nessa conta os encargos sobre folha de pagamento a pagar bem como, os encargos retidos a pagar.

h) **Apuração do Resultado:** Resultado foi apurado segundo o regime de competência. As receitas de prestações de serviços são mensuradas pelo valor justo e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os ativos e passivos e suas realizações estão reconhecidos no resultado.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez e com risco insignificante de mudança de valor.

5. ATIVO NÃO CIRCULANTE (IMOBILIZADO)

A Empresa não possui bens dados em garantia ou compromissos contratuais advindos da aquisição de ativos imobilizados. Conforme requerido pelo pronunciamento técnico CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos a Administração revisou o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de identificar e avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, e concluiu que a Empresa não possui indicadores de deterioração ou perda de seu valor recuperável.

NOTA 5 - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

NOTA 7- RECEITAS (Resolução CFC N° 1.187/09)

O Superávit do exercício de 2023 será incorporado ao Patrimônio líquido em conformidade com as exigências legais estatutárias e a Resolução CFC n° 1.409/12 que aprovou a NBC ITG 2002 em especial no item 14 que revogou a Resolução CFC n° 877/2000 (NBCT 10.19) que descreve o superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta do Patrimônio Social.

NOTAS EXPLICATIVAS EM 31/12/2023
PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA
RROD MA 244, N 10, KM 44, ZONA URBANA, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA
CEP 65440-000
CNPJ: 10.686.600/0001-09

PMSJP
FL(S)
Nº 174
RUBRICA

NOTA 8 - OUTRAS RECEITAS / DESPESAS (FATOS EXTRAORDINÁRIOS)

Conforme a Resolução 1.152/09 que aprova NBC TG 13 e 1.157/09 que aprova CTG 02 e a Medida Provisória Nº 449/08 (atual Lei 11.941/09) as receitas e despesas não operacionais foram classificadas no Grupo "Outras Receitas / Despesas" no grupo operacional.

NOTA 9 - DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O Superávit do exercício de 2023 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução 1.409/12 que aprovou a ITG 2002.

SÃO LUÍS MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 615.121.843-49

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
CONTADOR
CRC MA 01245600
CPF: 040.309.433-06



PMSJP

FL(S)
Nº 180
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04030943306	MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
61512184349	ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2025 12:56 SOB N° 20251153240.
PROTOCOLO: 251153240 DE 23/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12515316165. CNPJ DA SEDE: 10686600000109.
NIRE: 21200881741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/09/2025.
PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 10.686.600/0001-09

PMSJP

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

FL(S)

Nº 363

RUBRICAZ

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 18.571.442,08	R\$ 22.264.390,75
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 15.365.892,76	R\$ 13.481.584,88
DISPONÍVEL		R\$ 5.017.803,29	R\$ 4.937.930,18
CAIXA		R\$ 429.532,99	R\$ 228.007,43
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 2.646.341,67	R\$ 2.646.341,67
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 1.941.928,63	R\$ 2.063.581,08
CLIENTES		R\$ 1.612.118,34	R\$ 1.314.339,40
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.612.118,34	R\$ 1.314.339,40
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 4.705.558,03	R\$ 3.429.044,66
ADIANTEMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 4.705.558,03	R\$ 3.419.636,43
ADIANTEMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 124,08
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 9.284,15
ESTOQUE		R\$ 4.030.413,10	R\$ 3.800.270,64
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 4.030.413,10	R\$ 3.800.270,64
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 3.205.549,32	R\$ 8.782.805,87
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 3.205.549,32	R\$ 8.782.805,87
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R\$ 3.205.549,32	R\$ 8.782.805,87
PASSIVO		R\$ 18.571.442,08	R\$ 22.264.390,75
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 778.234,12	R\$ 2.751.379,81
FORNECEDORES		R\$ 444.124,32	R\$ 2.738.264,49
FORNECEDORES		R\$ 444.124,32	R\$ 2.738.264,49
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 328.975,87	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 328.975,87	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 5.133,93	R\$ 13.115,32
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 1.798,48	R\$ 3.173,18
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 3.335,45	R\$ 5.678,92
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 4.263,22
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 721.311,43	R\$ 921.019,17
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 721.311,43	R\$ 921.019,17
EMPRÉSTIMOS		R\$ 560.959,56	R\$ 560.959,56
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R\$ 160.351,87	R\$ 360.059,61
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 17.071.896,53	R\$ 18.591.991,77
CAPITAL SOCIAL		R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.000.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.9E.2A.64.D2.C0.D6.60.84.4B.BD.8D.16.95.3F.A1.A1.5C.82.62-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Página 1 de 2

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 10.686.600/0001-09

PMSJP

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

FL(S)

Nº 382

RUBRICADA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 13.071.896,53	R\$ 14.591.991,77
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 13.071.896,53	R\$ 14.591.991,77

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.9E.2A.64.D2.C0.D6.60.84.4B.BD.8D.16.95.3F.A1.A1.5C.82.62-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Página 2 de 2

Versão 10.3.3 do Visualizador

1.0 CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa, PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA é uma Sociedade limitada unipessoal, passou a ter início das suas atividades a partir 22/03/2019. Atua na área de Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

(*) Informações não auditadas

2.0 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Declaração de conformidade da Administração

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aplicáveis a pequenas e médias empresas (NBC TG 1000 (R1)) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras mantidas até o vencimento:

Caixa e equivalentes de caixa consistem em caixa (numerários) e contas bancárias. As aplicações financeiras consistem em investimentos de curto prazo com liquidez imediata, em montante conhecido de caixa e com baixo risco de variação no valor de mercado, que são mantidos com a finalidade de gerenciamento dos compromissos de curto prazo da Empresa.

Esses investimentos são avaliados ao custo, acrescidos de juros até a data do balanço e marcados a mercado, quando aplicável, sendo o ganho ou a perda registrada no resultado do período.

b) Estoques: Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição, construção ou extração, não excedendo ao valor de mercado.

c) Imobilizado: bens do imobilizado são registrados ao custo e depreciados pelo método linear, considerando-se a estimativa de valor residual e da vida útil econômica dos respectivos componentes. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

d) Passivo Circulante e Não Circulante: Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações cambiais e monetárias incorridos até a data do balanço. Conforme avaliação da Administração, os saldos das contas de Fornecedores de curto prazo, não sofreu nenhum ajuste para valor presente.

e) Fornecedores: São registrados nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

f) **Obrigações Tributárias:** São registradas nessa conta os tributos a pagar pela empresa, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

g) **Obrigações Trabalhistas:** São registrados nessa conta os encargos sobre folha de pagamento a pagar bem como, os encargos retidos a pagar.

h) **Apuração do Resultado:** Resultado foi apurado segundo o regime de competência. As receitas de prestações de serviços são mensuradas pelo valor justo e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a **DISTRIBUIDORA ABSOLUT LTDA** e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os ativos e passivos e suas realizações estão reconhecidos no resultado.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez e com risco insignificante de mudança de valor.

5. ATIVO NÃO CIRCULANTE (IMOBILIZADO)

A Empresa não possui bens dados em garantia ou compromissos contratuais advindos da aquisição de ativos imobilizados. Conforme requerido pelo pronunciamento técnico CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos a Administração revisou o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de identificar e avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, e concluiu que a Empresa não possui indicadores de deterioração ou perda de seu valor recuperável.

NOTA 5 - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

NOTA 7- RECEITAS (Resolução CFC Nº 1.187/09)

O Superávit do exercício de 2024 será incorporado ao Patrimônio líquido em conformidade com as exigências legais estatutárias e a Resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a NBC ITG 2002 em especial no item 14 que revogou a Resolução CFC nº 877/2000 (NBCT 10.19) que descreve o superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta do Patrimônio Social.

NOTAS EXPLICATIVAS EM 31/12/2024

PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA

AV. ESTE CENTO E TRES, 4, QUADRA 9 N LOJA 04, CIDADE OPERARIA, SAO LUIS/MA, CEP
65058-078

CNPJ: 10.686.600/0001-09

FL(S)

Nº 189

RUBRICADO

NOTA 8 - OUTRAS RECEITAS / DESPESAS (FATOS EXTRAORDINÁRIOS)

Conforme a Resolução 1.152/09 que aprova NBC TG 13 e 1.157/09 que aprova CTG 02 e a Medida Provisória N° 449/08 (atual Lei 11.941/09) as receitas e despesas não operacionais foram classificadas no Grupo "Outras Receitas / Despesas" no grupo operacional.

NOTA 9 - DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O Superávit do exercício de 2023 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução 1.409/12 que aprovou a ITG 2002.

SÃO LUÍS MA 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ODON FRANCISCO
DE CARVALHO
JUNIOR:6151218434
9

Assinado de forma digital por
ODON FRANCISCO DE
CARVALHO
JUNIOR:61512184349
Dados: 2025.05.02 08:33:22
+03'00'

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 615.121.843-49

MARCUS VINICIUS DE
CASTRO
SOARES:04030943306

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS DE CASTRO
SOARES:04030943306
Dados: 2025.05.02 08:33:48
+03'00'

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
CONTADOR
CRC MA 012456/O
CPF: 040.309.433-06

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	13.401.584,88 + 0,00	3,65
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.751.379,81 + 921.019,17	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	13.401.584,88	4,87
	Passivo Circulante	2.751.379,81	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	13.401.584,88 - 3.800.270,64	3,49
	Passivo Circulante	2.751.379,81	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	4.857.930,18	1,77
	Passivo Circulante	2.751.379,81	
Índice de Solvência Geral	Ativo	21.608.130,14	5,88
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.751.379,81 + 921.019,17	

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR:61512184349
 349
 Assinado de forma digital por ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR:61512184349
 Dados: 2025.05.02 08:27:36 -03'00'
 ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 615.121.843-49

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES:04030943306
 06
 Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES:04030943306
 Dados: 2025.05.02 08:27:09 -03'00'
 MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
 Reg. no CRC - MA sob o No. 01245600
 CPF: 040.309.433-06

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.686.600/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 7.459.377,98	R\$ 4.531.172,11
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 7.459.377,98	R\$ 4.531.172,11
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (461.000,00)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (461.000,00)
=RECEITA LÍQUIDA		R\$ 7.459.377,98	R\$ 4.070.172,11
(-) CUSTOS		R\$ (1.783.595,49)	R\$ (3.092.523,57)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.783.595,49)	R\$ (3.092.523,57)
=LUCRO BRUTO		R\$ 5.675.782,49	R\$ 977.648,54
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (193.810,92)	R\$ (561.523,75)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (14.192,92)	R\$ (61.067,65)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (19.968,93)	R\$ (27.050,18)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (159.649,07)	R\$ (473.405,92)
=RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 5.481.971,57	R\$ 416.124,79
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (6.398,02)	R\$ (18.949,75)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 257,54
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (6.398,02)	R\$ (19.207,29)
=RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 5.475.573,55	R\$ 397.175,04
=RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 5.475.573,55	R\$ 397.175,04
(-) PROVISÕES PARA IR E CSLL		R\$ (223.748,84)	R\$ (0,00)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO		R\$ (80.561,28)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURÍDICA		R\$ (143.187,56)	R\$ (0,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 5.251.824,71	R\$ 397.175,04

2MSJP

FL. (S)
Nº 160
RUBRICA: 

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2024

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Valores Recebidos de Clientes	8.491.533,56
Valores pagos a fornecedores	(3.436.565,99)
Valores pagos a empregados	(39.280,10)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	5.015.687,47
Tributos pagos	(171.334,54)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	4.844.352,93
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(47.236,29)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.797.116,64

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de imobilizado	124.006,19
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	124.006,19

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Empréstimos tomados	(5.000.995,94)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(5.000.995,94)

Redução nas Disponibilidades	(79.873,11)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	5.017.803,29
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	4.937.930,18

SAO BENEDITO DO RIO PRETO, 31 de Dezembro de 2024

ODON FRANCISCO DE
CARVALHO
JUNIOR:61512184349

Assinado de forma digital por
ODON FRANCISCO DE CARVALHO
JUNIOR:61512184349
Dados: 2025.05.02 08:28:43 -03'00'

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 615.121.843-49

MARCUS VINICIUS DE
CASTRO
SOARES:04030943306

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS DE CASTRO
SOARES:04030943306
Dados: 2025.05.02 08:29:41 -03'00'

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
Reg. no CRC - MA sob o No. 01245600
CPF: 040.309.433-06

1.0 CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa, PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA é uma Sociedade limitada unipessoal, passou a ter início das suas atividades a partir 22/03/2019. Atua na área de Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

(*) Informações não auditadas

2.0 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Declaração de conformidade da Administração

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aplicáveis a pequenas e médias empresas (NBC TG 1000 (R1)) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras mantidas até o vencimento:

Caixa e equivalentes de caixa consistem em caixa (numerários) e contas bancárias. As aplicações financeiras consistem em investimentos de curto prazo com liquidez imediata, em montante conhecido de caixa e com baixo risco de variação no valor de mercado, que são mantidos com a finalidade de gerenciamento dos compromissos de curto prazo da Empresa.

Esses investimentos são avaliados ao custo, acrescidos de juros até a data do balanço e marcados a mercado, quando aplicável, sendo o ganho ou a perda registrada no resultado do período.

b) Estoques: Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição, construção ou extração, não excedendo ao valor de mercado.

c) Imobilizado: bens do imobilizado são registrados ao custo e depreciados pelo método linear, considerando-se a estimativa de valor residual e da vida útil econômica dos respectivos componentes. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

d) Passivo Circulante e Não Circulante: Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações cambiais e monetárias incorridos até a data do balanço. Conforme avaliação da Administração, os saldos das contas de Fornecedores de curto prazo, não sofreu nenhum ajuste para valor presente.

e) Fornecedores: São registrados nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

NOTAS EXPLICATIVAS EM 31/12/2024

PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA

AV. ESTE CENTO E TRES, 4, QUADRA N LOJA 04, CIDADE OPERARIA, SAO LUIS/MA, CEP
65058-078

CNPJ: 10.686.600/0001-09

FL.(S)

Nº 190

RUBRICA: 08

f) **Obrigações Tributárias:** São registradas nessa conta os tributos a pagar pela empresa, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

g) **Obrigações Trabalhistas:** São registrados nessa conta os encargos sobre folha de pagamento a pagar bem como, os encargos retidos a pagar.

h) **Apuração do Resultado:** Resultado foi apurado segundo o regime de competência. As receitas de prestações de serviços são mensuradas pelo valor justo e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a **DISTRIBUIDORA ABSOLUT LTDA** e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os ativos e passivos e suas realizações estão reconhecidos no resultado.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez e com risco insignificante de mudança de valor.

5. ATIVO NÃO CIRCULANTE (IMOBILIZADO)

A Empresa não possui bens dados em garantia ou compromissos contratuais advindos da aquisição de ativos imobilizados. Conforme requerido pelo pronunciamento técnico CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos a Administração revisou o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de identificar e avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, e concluiu que a Empresa não possui indicadores de deterioração ou perda de seu valor recuperável.

NOTA 5 - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

NOTA 7- RECEITAS (Resolução CFC Nº 1.187/09)

O Superávit do exercício de 2024 será incorporado ao Patrimônio líquido em conformidade com as exigências legais estatutárias e a Resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a NBC ITG 2002 em especial no item 14 que revogou a Resolução CFC nº 877/2000 (NBCT 10.19) que descreve o superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta do Patrimônio Social.

NOTAS EXPLICATIVAS EM 31/12/2024

PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA

AV. ESTE CENTO E TRES, 4, QUADRA9 N LOJA 04, CIDADE OPERARIA, SAO LUIS/MA, CEP
65058-078

CNPJ: 10.686.600/0001-09

FL.(S)
Nº 191
RUBRICA: 08**NOTA 8 - OUTRAS RECEITAS / DESPESAS (FATOS EXTRAORDINÁRIOS)**

Conforme a Resolução 1.152/09 que aprova NBC TG 13 e 1.157/09 que aprova CTG 02 e a Medida Provisória N° 449/08 (atual Lei 11.941/09) as receitas e despesas não operacionais foram classificadas no Grupo "Outras Receitas / Despesas" no grupo operacional.

NOTA 9 - DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O Superávit do exercício de 2023 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução 1.409/12 que aprovou a ITG 2002.

SÃO LUÍS MA 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ODON FRANCISCO
DE CARVALHO
JUNIOR:6151218434
9

Assinado de forma digital por
ODON FRANCISCO DE
CARVALHO
JUNIOR:61512184349
Dados: 2025.05.02 08:33:22
+03'00'

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 615.121.843-49

MARCUS VINICIUS DE
CASTRO
SOARES:04030943306
-03'00'

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS DE CASTRO
SOARES:04030943306
Dados: 2025.05.02 08:33:48
+03'00'

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
CONTADOR
CRC MA 012456/O
CPF: 040.309.433-06

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200881741	CNPJ 10.686.600/0001-09	
NOME EMPRESARIAL PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 41.79.1F.02.25.6E.E2.CB.9A.0E.F4.D5.6B.9E.6D.B2.D3.FD.F8.6E	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04030943306	MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES:04030943306	409322909395088571 7	14/04/2025 a 14/04/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10686600000109	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA:10686600000109	646833025444036851 9	03/02/2025 a 03/02/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

41.79.1F.02.25.6E.E2.CB.9A.0E.F4.D5.
6B.9E.6D.B2.D3.FD.F8.6E-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/05/2025 às 20:28:45

53.E7.F6.0E.F4.42.99.D0
62.B1.47.43.A0.C9.78.19

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.686.600/0001-09
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

NIRE 21200881741

CNPJ 10.686.600/0001-09

 Número de Ordem 3

Natureza do Livro Livro Diário

Município SAO LUIS

Data do arquivamento dos atos constitutivos 19/02/2009

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2024

Quantidade total de linhas do arquivo digital 23028

TERMO DE ENCERRAMENTO

 Nome Empresarial PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Natureza do Livro Livro Diário

Número de ordem 3

Quantidade total de linhas do arquivo digital 23028

Data de início 01/01/2024

Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.79.1F.02.25.6E.E2.CB.9A.0E.F4.D5.6B.9E.6D.B2.D3.FD.F8.6E-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1



PMSJP

JUSTIFICATIVA PARA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FL.(S)
Nº 144
RUBRICA:

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como CARONA na Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 01.059/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2024 – SRP, Processo administrativo nº 059/2024 da Prefeitura Municipal de Zé Doca-MA, para eventual aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do Município Zé Doca-MA,

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado, justifica-se pela agilidade da contratação e vantajosidade para a Administração Pública, uma vez que, foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a aquisição através de adesão ao Registro de Preços é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para o órgão.

Justifica-se, ainda, que a adesão a referida Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, considerando que a adesão à ata é um processo menos operoso do que um processo licitatório comum, considerando que a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, tem urgência na aquisição do referido objeto.

Os documentos submetidos foram avaliados conforme os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021 e na regulamentação interna desta administração. Com base nessa avaliação, constatamos que estão em

CONFORMIDADE

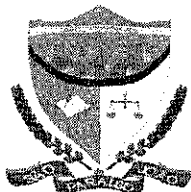
1.1. Validade das Certidões

Foi verificada a validade das certidões apresentadas:

- Certidão de Regularidade Fiscal: **[Válida]**.
- Certidão de Regularidade Trabalhista: **[Válida]**.

O Fundo Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA, todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços Nº 01.059/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2024 – SRP, Processo Administrativo nº 059/2024 do Município de Zé Doca-MA, tais como:

1. **Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;**
2. **Disponibilidade orçamentária**
3. **Prévia consulta ao órgão gerenciador;**
4. **Consulta ao detentor/fornecedor da ARP;**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



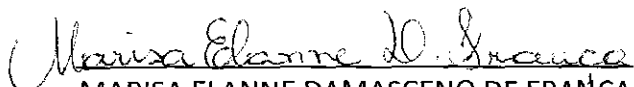
PMSJP

FL(S)
Nº 95
RUBRICA

5. **Anuência do detentor/fornecedor em praticar os preços constantes na ARP, sem comprometer o quantitativo constante e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;**
6. **Justificativa das vantagens advindas da adesão;**

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão CARONA na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à Procuradoria Jurídica do Município de São João do Paraíso-MA, para apreciação e deliberação.

São João do Paraíso-MA, 29 de setembro de 2025


MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

Ao

Ilustríssimo Sr.

DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO

Procurador Municipal/Geral

OAB/MA 13.250

Prefeitura de São João do Paraíso-MA

FL.(S)

Nº 196

RUBRICA:

Assunto: Solicitação de exame e aprovação de processo administrativo para a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 01.059/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2024 – SRP, Processo administrativo nº 059/2024 da Prefeitura Municipal de Zé Doca-MA.

Ilustríssimo Senhor,

Anexo ao presente, estamos encaminhando processo administrativo nº2025.09.11.0023, que versa sobre despesa referente a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 01.059/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2024 – SRP, Processo administrativo nº 059/2024 da Prefeitura Municipal de Zé Doca-MA, que tem como objeto a aquisições de UMA ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do Município de São João do Paraíso-MA, nos termos da na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Atenciosamente,

São João do Paraíso-MA, 29 de setembro de 2025.

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N. 005/2025



TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.059/2024

FL.(S)

Nº 197

RUBRICA:

A **PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA** vem divulgar sua intenção de aderir, como **CARONA**, ao Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços conforme especificações abaixo: Ata de Registro de Preços Nº 01.059/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2024 – **SRP**, Processo administrativo nº 059/2024, Vigência da Ata, 12 (doze) meses. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Zé Doca-MA, através da Comissão Permanente de Licitação Empresa Beneficiária: **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº 10.686.600/0001-09** - Especificação do Objeto Registrado: *Adesão a Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisições de UMA ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do Município de São João do Paraíso-MA* - Valor Total Estimado da Adesão: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). Destarte, **HOMOLOGA** o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, 01 de outubro de 2025.

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PWSJP

FL.(S)
Nº 198
RUBRICA:

PROCESSO nº2025.09.11.0023

ADESÃO Nº 015/2025

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisições de UMA ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do Município de São João do Paraíso-MA.

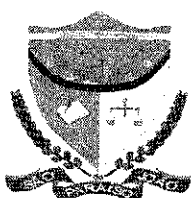
No dia 01 de outubro de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, ao Fundo Municipal de Saúde, Sra. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, por sua condição de ordenadora da despesa, HOMOLOGA o referente Processo nº 2025.09.11.0023 – Adesão nº 015/2025, no valor total global de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), conforme a descrição dos itens abaixo:

Empresa: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

CNPJ Nº: 10.686.600/0001-09

Endereço: RUA 85, 03, VINHAIS, São Luís, Maranhão

Item	Descrição	Marca	Unida de	Quant.	Valor Unit.	V. Total
1	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGONETA PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 84 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,40 metros comprimento, 1,88 metros de largura, 2,71 metros de entre-eixo.	FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX 0KM	unidade	1	R\$ 185.000,00	R\$ 185.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CELESTINO DE SOUZA NETO

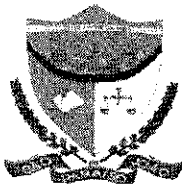
PMSJP

FL(S)
Nº 199
RUBRICA: X

"Capacidade de carga mínima de 650 kg; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses					
Valor Total					R\$ 185.000,00

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, 01 de outubro de 2025.

Marisa Elanne D. Damasceno
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FL(S)
Nº 200
RUBRICA

CONTRATO Nº 210/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Adesão Nº 15/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.09.11.0023/2025



OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de São João do Paraíso - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 01 de outubro de 2025
FINAL: 31 de Dezembro de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 14.588.101/0001-30
Rua do Comercio, s/n, bairro Centro, São João do Paraíso – MA.
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANCA, CPF nº 600.356.123-80.



DADOS DO CONTRATADO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 10.686.600/0001-09
RUA 85, 03, VINHAIS, São Luís, Maranhão
procarservicosltda@gmail.com, (98) 8907-0211,
ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, CPF nº 615.121.843-49



FISCAL DO CONTRATO

Dirceu Marinho Aguiar - CPF nº 035.426.243-22

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



PREÂMBULO

Aos 01 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

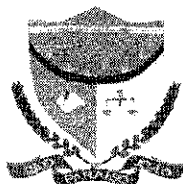
1.1 – O presente instrumento tem por objeto aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de São João do Paraíso - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	V. Total
4	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGONETA PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 84 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,44 metros comprimento, 1,88 metros de largura, 2,71 metros de entre-eixo. "Capacidade de carga mínima de 650 kg; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses	FIAT FIORINO ENDURANCE CE 1.4 FLEX OKM	unidade	1	R\$ 185.000,00	R\$ 185.000,00
Valor Total						R\$ 185.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



Valor Total do Contrato R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 01/10/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP
FL.(S)
Nº 203
RUBRICA

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Zé Doca deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	0216 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
SubFunção	301 – Atenção Básica
Programa	0210 – Gestão em Saúde Básica
Projeto/Atividade:	2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Saldo de Dotação	R\$ 500.000,00
FICHA	787

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FL(S)
Nº 204
RUBRICA:
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Comunidade que não se rende

- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FL(S)
Nº 209
RUBRICA: *[assinatura]*
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Caramuru, 14 de Agosto de 2021

- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP
FL.(S)
Nº 206
RUBRICA:

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP
FL.(S)
Nº 201
RUBRICA: [assinatura]



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

[assinatura]

h e 00 min

- viii. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 17 de outubro de 2025, às 09 h e 10 min
- ix. **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias
- x. **ACESSO AO EDITAL:** www.novobbmnet.com.br, www.tce.ma.tc.br, transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoInfor macao/licitacao/tce e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplsaofrancisco2@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, situada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão/MA, 01 de outubro de 2025.

FRACIANE MENDES DE MOURA

Agente de Contratação/Pregoeira - PMSF

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: 3a2165a0ba00d994317e870f9ea6967e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2025, assinado em 01/10/2025. Objeto: Aquisição de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de São João do Paraíso Maranhão. Processo Administrativo nº 2025.09.11.0023/2025. Modalidade: Adesão nº 15/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº **14.588.101/0001-30**, CONTRATADO: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 10.686.600/0001-09. Valor Global: R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). Vigência Inicial: 01 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de dezembro de 2025. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 01 de outubro de 2025.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 9b9ad5538df3a8c095b325e9de3bc0be

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.059/2024

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.059/2024

A **PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA** vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços conforme especificações abaixo: Ata de Registro de Preços Nº 01.059/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2024 - SRP, Processo administrativo nº 059/2024, Vigência da Ata, 12 (doze) meses. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Zé Doca-MA, através da Comissão Permanente de Licitação Empresa Beneficiária: **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº **10.686.600/0001-09** - Especificação do Objeto Registrado: Adesão a Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisições de **UMA ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do Município de São João do Paraíso-MA** - Valor Total Estimado da Adesão: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, 01 de outubro de 2025.

PMSJP

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025

FL(S)
Nº 209
RUBRICA

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 2820e25537bdd72ae4e3083641bc2865

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, PROC. ADM. Nº 341/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, PROC. ADM. Nº 341/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Soter, Maranhão. CONTRATADA: DINÂMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.292.364/0001-50. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roço de diversas estradas do município de São João do Soter - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993. PRAZO ADITIVO: 14/07/2025 até 14/07/2026. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 11/07/2025. BASE LEGAL: art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina o Sr. Luís Martinho Cavalcante Lacerda - Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, pela CONTRATADA assina o Sr. Welton Gomes Leal, portador do CPF nº 017.022.103-24 - Representante Legal. São João do Soter/MA, 11 de julho de 2025.

Publicado por: **JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA**
Código identificador: c1a092078dd098399b504cb213ceb2de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Municipal 385/2022, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsãopedrocrentes@gmail.com.

Concorrência Eletrônica nº 007/2025	Data/Hora de Abertura 16/10/2025 - 09:00 horas. Menor preço global.
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Campo Society para práticas esportivas amadoras, lazer comunitário, com capacidade para 5 jogadores, iluminação para jogos noturnos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

São Pedro dos Crentes - MA, 01 de outubro de 2025. Semaia da Silva Moraes - Agente de Contratação.

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: 41dce237d3d6267fca97cb3dba2eaa35

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025 - CCLC/PMLN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025 - PMLN/MA.

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2025 - CCLC/PMLN/MA, do tipo Menor Preço Global, objetivando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo, em sessão pública eletrônica a partir das 10h00min (horário de Brasília) do dia 22/10/2025, que será conduzida pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Sinc/Contrata - TCL/MA e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>.

Lajeado Novo/MA, 1º de outubro de 2025.

EVANDRO ALVES PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

AVISO

Prefeitura Municipal De Paulino Neves. Aviso De Republicação. Concorrência 005/2025. Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de execução da sede da apara o município de Paulino Neves - MA. No dia 27 de setembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA, publicou o aviso da referida Concorrência Pública, na imprensa oficial, Diário do Estado do Maranhão, jornal de grande circulação e Diário Oficial da União, designando o certame para o dia 08 de outubro de 2025 às 10.00hrs. Considerando a necessidade de readequação do ato convocatório em seu projeto básico, para sua alteração de acordo com as necessidades da administração respeitando os motivos e critérios de oportunidade e conveniência, conforme orientação técnica, resolve Republicar a Concorrência Pública nº 005/2025 com nova data de realização para o dia 21 de outubro de 2025, às 10.00 horas.

Paulino Neves/MA, 1º de outubro de 2025.

MYLLA CUNHA GOMES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025

O Município de Peritoró - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h00min (nove horas) do dia 28 de outubro de 2025, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor valor global, tendo por objeto a contratação de empresa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS DA ZONA RURAL DE PERITORÓ -MA. A presente licitação será realizada através da plataforma LICITAPERITORO - <https://licitaperitoro.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-2, a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua da Prata, nº s/n, Centro, Peritoró, CEP: 65.418.000, ou por consulta no site www.peritoroma.gov.br e www.tce.ma.gov.br, <https://licitaperitoro.com.br/> demais informações na CPL ou por e-mail cpl-peritoro@hotmail.com, 06 de outubro de 2025. WENDER MATEUS AMANDO DA SILVA, Secretário Municipal de Infraestrutura.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

O Município de Peritoró - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14h00min (quatorze horas) do dia 28 de outubro de 2025, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor valor global, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE PERITORÓ -MA. A presente licitação será realizada através da plataforma LICITAPERITORO - <https://licitaperitoro.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-2, a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua da Prata, nº s/n, Centro, Peritoró, CEP: 65.418.000, ou por consulta no site www.peritoroma.gov.br e www.tce.ma.gov.br, <https://licitaperitoro.com.br/> demais informações na CPL ou por e-mail cpl-peritoro@hotmail.com.

Peritoró/MA, 6 de outubro de 2025.
WENDER MATEUS AMANDO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025- CPL/PMPR/MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO, através da Central Permanente de Licitação, torna público que realizará às 09h00min do dia 22 de outubro de 2025, licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando o Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de escola, 04 salas FINEC, no povoado Rebeca, de interesse do município de Porto Rico do Maranhão/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Projeto Básico (Anexo I) do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição de todos os interessados no Portal de Compras da Prefeitura: <http://www.licitacaoportoricoma.com.br/>, bem como no PNCP e através do portal web: www.portorico.ma.gov.br/.

Porto Rico do Maranhão/MA, 03 de outubro de 2025.

GFZIEL DIAS RABELO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025. A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela Portaria GP nº 023/2025, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 23 de outubro de 2025, através do Balsa Nacional de Compras-BNC, site: bnc.org.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Confeção de Fardamento Escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016; Decreto Municipal nº 169/2023; demais normas regulamentares pertinentes a espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e site: <https://www.raposa.ma.gov.br/>.

Raposa/MA, 3 de outubro de 2025.

VERISMAR GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2025

Objeto: Aquisição de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de São João do Paraíso Maranhão. Processo Administrativo nº 2025.09.11.0023/2025. Modalidade: Adesão nº 15/2025 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 14.588.101/0001-30. CONTRATADO: PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA. CNPJ nº 10.686.600/0001-09. Valor Global: R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). Vigência Inicial: 01 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de dezembro de 2025. São João do Paraíso - MA, 1 de outubro de 2025. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2025/PMSJP

PROCESSO Nº 99/2025- PMSJP. Concorrência Eletrônica nº 8/2025-CPL. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.651.837/0001-00, BASE LEGAL Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) meses, a contar da data de assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 1.115.446,88 (um milhão, cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0008.1030 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS E MATAS-BURROS EM ESTRADAS VICINAIS / NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES / FONTE DOS RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/FINSA. ZACQUEU DA SILVA CASTRO, Secretário Municipal de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 3 de outubro de 2025.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23 de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA/Menor Preço Global. Aos 02 de OUTUBRO de 2025, após analisado o resultado da Concorrência - Eletrônica nº 008/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71, da Lei 14.133/2021, para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.651.837/0001-00, neste ato representado por EDSON OLIVEIRA RAMOS, portador do RG de nº 0290423220051-GESP-MA OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, vencedora com o preço total de R\$ 1.115.446,88 (um milhão, cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

São João do Paraíso - MA, 2 de agosto de 2025.

ZACQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025-SRP

A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por força do Decreto 031/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei nº 14.133/2021, do Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 011/2025, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, no Sistema de Registro de PREÇO, do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA NO PROVIMENTO E GESTÃO DE CREDITOS DE ENERGIA ELÉTRICA ORIGINADOS DE MICRO E/OU MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA (GD), NO ÂMBITO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - SCEE, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 14.300/2022 E REGULAMENTADO PELA ANEEL (REN Nº 1.000/2021 E Nº 1.059/2023) PARA O MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA. A realização da sessão será no dia 23 de outubro de 2025 - às 09h01 no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br/> e <https://tutoia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplutoia@gmail.com.

Tutóia/MA, 6 de outubro de 2025.

FRANCIS DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025-SRP

A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por força do Decreto 031/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 011/2025, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, no Sistema de Registro de PREÇO, do tipo MENOR PREÇO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA. A realização da sessão será no dia 23 de outubro de 2025 - às 10h01 no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br/> e <https://tutoia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplutoia@gmail.com.

Tutóia/MA, 6 de outubro de 2025.

FRANCIS DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025

Processo Administrativo Nº 66/2025 - SEMAD - Partes: Município De Vitorino Freire/MA, através da Secretaria Municipal De Administração e a empresa ALIF SERVICE LTDA. Objeto Do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção de unidades habitacionais no município de Vitorino Freire/MA, objeto do Termo do Compromisso No 9/07/73/2024/MCIDADES/CAIXA. DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2025. Base Legal: Lei nº 14.133, de 2021. Valor: R\$ 6.336.500,00 (seis milhões, trezentos e trinta e seis mil e quinhentos reais). Assinaturas: P/ Contratante: Josué Lima De Alencar - Secretário Municipal De Administração. P/ Contratada: Alfredo Banhos Terceiro - Representante Legal - ALIF SERVICE LTDA. Vitorino Freire - MA, 17 de setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 22/09/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de FILMES PARA RAIO-X, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, resultou em vencedoras as empresas: LUVIERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001-99, vencedora do Item 01, totalizando o valor global de R\$ 11.024,70. ESMIGEM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ nº 27.455.068/0001-11, vencedora do Item 02, totalizando o valor global de R\$ 21.570,00. Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 3 de outubro de 2025.
MARCELA MARIA CARRIHO CAMPOS
Agente de Contratação